SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 28 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIV | Nº 3353

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PRONTO PAGAMENTO E SEM OBRIGAÇÃO FUTURA

A Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, Sra. Divina Avelar, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento do Chefe de Gabinete, o qual gerou o processo nº 363/2024, que informa a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de veículo pertencente a frota legislativa municipal;

Considerando, ser dever do Poder Legislativo Municipal preservar e manter operacionais os veículos pertencentes a sua frota;

Considerando, que o valor do fornecimento das peças de pronto pagamento e sem obrigação futura encontra-se dentro do que estabelece o inciso II, § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, os orçamentos apresentados após cotação pública de preços, os quais mostraram viáveis do ponto de vista técnico e financeiro, obedecendo assim o que consta do art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando, que houve a devida caracterização do objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de empresa, visando o fornecimento de peças para manutenção do veículo TOYOTA COROLLA PLACA NWR-2012 pertencente a frota do Poder Legislativo Município de Jaraguá.

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor apresentado, na ordem de R$ 7.634,90 (sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) a contratação da empresa AUTOMAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.121.854/0001-99.

§ 1º. Com fundamento no art. art. 95 da Lei nº 14.133/2021, poderá o instrumento contratual ser dispensado.

§ 2º. Deverá ser exigido da fornecedora a documentação mínima de que trata o inciso III, do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Autorizar, em favor da empresa AUTOMAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.121.854/0001-99, as seguintes providências:

I – O empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade; e
II – A expedição da Autorização da Contratação.

Art. 4º - Concluída a contratação, promover o encaminhamento do processo à Agente de Contratação para a devida publicação do ajuste no site da Câmara, no PNCP e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.

Art. 5º - A efetiva comprovação do fornecimento fica condicionado ao devido recebimento do objeto contratado.

Art. 6º - Encaminhe o presente ato para publicação.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2024.

DIVINA AVELAR
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:EEAE98AD

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 363/2024.
Objeto: Fornecimento de peças para manutenção do veículo TOYOTA COROLLA placa NWR-2012, pertencente a frota da Câmara Municipal.
Origem do Recurso: Duodécimo.
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO.
Fornecedor: AUTOMAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME.
CNPJ/MF nº 01.121.854/0001-99.
Forma de contratação: Dispensa de Licitação.
Valor da Contratação: R$ 7.634,90 (sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).
Vigência: Pronto pagamento e sem obrigação futura.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, §§ 3º e 7º da Lei nº 14.133/2021.

Dispensa do Contrato: Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.2828.2.115.3.3.90.30.

Jaraguá/GO, 13 de junho de 2024.

ALINE SILVA DO PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:26BEE4C5

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRONTO PAGAMENTO E SEM OBRIGAÇÃO FUTURA

A Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, Sra. Divina Avelar, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento do Chefe de Gabinete, o qual gerou o processo nº 364/2024, que informa a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo pertencente a frota legislativa municipal;

Considerando, ser dever do Poder Legislativo Municipal preservar e manter operacionais os veículos pertencentes a sua frota;

Considerando, que o valor da prestação dos serviços mecânicos de pronto pagamento e sem obrigação futura encontra-se dentro do que estabelece o inciso II, § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, os orçamentos apresentados após cotação pública de preços, os quais mostraram viáveis do ponto de vista técnico e financeiro, obedecendo assim o que consta do art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando, que houve a devida caracterização do objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de empresa, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção do veículo TOYOTA COROLLA PLACA NWR-2012 pertencente a frota do Poder Legislativo Município de Jaraguá.

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor apresentado, na ordem de R$ 8.032,40 (oito mil e trinta e dois reais e quarenta centavos) a contratação da empresa AUTOMAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.121.854/0001-99.

§ 1º. Com fundamento no art. art. 95 da Lei nº 14.133/2021, poderá o instrumento contratual ser dispensado.

§ 2º. Deverá ser exigido da fornecedora a documentação mínima de que trata o inciso III, do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Autorizar, em favor da empresa AUTOMAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.121.854/0001-99, as seguintes providências:

I – O empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade; e
II – A expedição da Autorização da Contratação.

Art. 4º - Concluída a contratação, promover o encaminhamento do processo à Agente de Contratação para a devida publicação do ajuste no site da Câmara, no PNCP e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.

Art. 5º - A efetiva prestação do serviço fica condicionada ao devido recebimento do veículo.

Art. 6º - Encaminhe o presente ato para publicação.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2024.

DIVINA AVELAR
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:7A5E07E0

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 364/2024.
Objeto: Prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção do veículo TOYOTA COROLLA placa NWR-2012, pertencente a frota da Câmara Municipal.
Origem do Recurso: Duodécimo.
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO.
Fornecedor: AUTOMAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME.
CNPJ/MF nº 01.121.854/0001-99.
Forma de contratação: Dispensa de Licitação.
Valor da Contratação: R$ 8.032,40 (oito mil e trinta e dois reais e quarenta centavos).
Vigência: Pronto pagamento e sem obrigação futura.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, §§ 3º e 7º da Lei nº 14.133/2021.
Dispensa do Contrato: Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.2828.2.115.3.3.90.39.

Jaraguá/GO, 13 de junho de 2024.

ALINE SILVA DO PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:69E3B631

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 005/2024

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 005 DE 25 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a LDO – Lei de diretrizes orçamentárias para elaboração da lei orçamentária do exercício de 2025 e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1°- São estabelecidas, as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da Administração pública municipal para o exercício de 2025,em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2° da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orgânica do Município de Palestina de Goiás, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluindo o poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – as metas e riscos fiscais;
III – a estrutura e organização dos orçamentos;
IV– as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII – as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das fundações e autarquias;

VIII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX – as disposições sobre os precatórios judiciais;
X – as disposições gerais.
Parágrafo único – As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições: Federal e do Estadual de Goiás; na Lei Complementar nº 101/2000; na Lei Orgânica do Município; na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normas e resoluções emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis aceitos.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 são definidas nos Anexos desta Lei, as quais foram extraídas do Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025 e em consonância com o parágrafo 2° do, art. 165, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025, estão estruturadas e especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão assegurado a alocação de recursos na lei orçamentária de 2025.
§ 1° - A programação da despesa na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 atenderá as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades e aos seguintes objetivos básicos das ações de Caráter continuado:
I – provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II – compromissos relativos ao serviço da dívida Pública;
III – despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração Municipal;
IV – conservação e manutenção do patrimônio público.
§ 2° - Poderá ser procedida à adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2025, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3° - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações ocorridas no Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2025, serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.
§ 4º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 5º - O município aplicará pelo menos 15%(quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências, nas ações e serviços públicos de saúde.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 3º - A Proposta Orçamentária para o exercício de 2025, evidenciará as Receitas por rubricas e as Despesas, por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especial de cada unidade gestora.
Art. 4º - O projeto da Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
I – mensagem;
II – texto da lei;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa.
Art. 5° - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2° - As ações poderão ser desdobradas, especialmente para especificar sua localização ou individualizar um produto, desde que seu objetivo específico não sofra alterações.
§ 3° - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
Art. 6° - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos de natureza da despesa a que se refere:
I – DESPESAS CORRENTES:
a) pessoal e encargos sociais;
b) juros e encargos da dívida; e
c)outras despesas correntes;
II - DESPESAS DE CAPITAL:
a) investimentos;
b) inversões Financeiras; e
c) amortização da dívida.
Art. 7° - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5° da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no art. 2°, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964:
§ 1° Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2° - Mensagem encaminhando o projeto de Lei Orçamentária anual com justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 3° - Os programas finalísticos do governo, serão detalhados por órgão da Administração Direta, Indireta e Fundacional, conforme o inciso III do § 2° do art. 2° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 8° - O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2025, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 9° - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Palestina de Goiás, relativo ao exercício de 2025, deve assegurar o controle fiscal e transparência na execução do orçamento:
I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento dá execução do orçamento;
II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis, inclusive através da Internet para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 10 – Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local.

Art. 11 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser elaboradas a preços vigentes do mês de agosto do exercício de 2024, sendo os valores mencionados nas ações do PPA para o período 2022/2025.
Art. 12 – A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, Fundos e Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas

financeiras estabelecida pela legislação federal, com obediência às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

§ 1º – É vedada, na Lei Orçamentárias, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e a fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 13 – A proposta orçamentária para o exercício de 2025 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no PPA e, deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da unicidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

Parágrafo único – O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Sub-Função, Natureza da Despesa, Projeto e Atividades e Elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

Art. 14 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput, do art. 9°, e no inciso II, do § 1° do art.. 31,todos da Lei complementar n° 101/2000, órgãos e entidades dos poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1° - Excluem do caput deste art. às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2° - Contemplar-se-ão as despesas de conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei complementar n° 101/2000.

Art. 15 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 16 – Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 17 – Além da observância das prioridades e metas fixadas, a Lei Orçamentária, e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigíveis nos convênios, acordos e similares.

Art. 18 – A Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações, encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças, até 20 de agosto de 2024, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025 conforma determina o art. 100, § 1° da constituição Federal, discriminado por órgão devedor da administração direta ou indireta, especificando:

a) número da ação originária;
b) número do precatório;
c) tipo de causa julgada;
d) data da autuação do precatório;
e) nome do beneficiário; e
f) valor do precatório a ser pago.
g) data do trânsito em julgado: e
h) número da vara ou comarca de origem.

§ 1° - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária, para atender o pagamento de Precatórios Judiciais e o equilíbrio orçamentário exigido pela Lei Complementar n° 101/2000 será de 1% (um por cento) do valor das receitas correntes, excluindo-se as transferências de convênios e as receitas vinculadas e/ou com destinação própria, cujo pagamento dar-se-á de acordo com os critérios e prioridades, respeitadas a ordem cronológica dos precatórios.

Art. 19 – Na programação da despesa, em conformidade com a Lei Complementar n° 101 de o4 de maio de 2000, não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública ou estado ou situação de emergência, formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3°, da Constituição Federal;

IV – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos vinculados à unidade orçamentária específica;

V – consignados créditos com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 20 – Não poderão ser destinados recurso para atender, direta ou indiretamente despesas que não sejam de competência do Município, exceto consórcios públicos de Saúde, Meio Ambiente e subvenções, ambas expressamente autorizadas pelo Legislativo Municipal.

Art. 21 – As dotações para compor as despesas financeiras por recursos vinculados serão identificadas por fontes de recurso distinta, não podendo ter destinação diversa das finalidades referidas na motivação do convênio, ajuste, acordo ou instrumento similar, exceto se comprovado, documentadamente, erro na alocação desses recurso ou desnecessárias por rescisão, não concretização dos financiamentos previstos ou saldo não utilizado, de tal forma que evidencie a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 22 – Somente poderão ser incluídas na Lei Orçamentária em seus critérios adicionais, dotações a título de atendimento a pessoas carentes, através de entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, que sejam beneficentes e de assistência social, educacional, esportiva e cultural, devidamente reconhecida e qualificada como organização social.

Parágrafo único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 23 – É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para pessoas físicas, a qualquer título, sem que haja lei ou programa específicos voltados a ações sociais, educacionais ou de saúde nos quais estejam definidos os critérios da concessão dos auxílios.

Art. 24 – Em consonância ao inciso III, art. 5°, da Lei Complementar n° 101o 4 de maio de 2000, a Lei Orçamentária conterá reserva de contingência no orçamento fiscal, em montante de 1 % (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 25 – A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar até o limite definido na LOA para o exercício de 2025.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, transferir e utilizar saldo financeiro apurado em 31/12/2024, no exercício de 2025 mediante abertura de crédito suplementar e especial.

Art. 26 – O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 27 – O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM e do IPI Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 70% (setenta por cento), para remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino Fundamental público e, no máximo de 30% (trinta por cento), para outras despesas.

Art. 28 – Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com a destinação prevista para pagamentos de precatórios, somente poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, mediante comprovação documentada da desnecessária aplicação inicialmente informada.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social, e sua atualização monetária não poderá superar a variação dos Índices Oficiais.

Art. 30 – O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal.

Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 – Para os fins do disposto no caput do art. 169, da Constituição Federal, a despesa com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) os percentuais da receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar n° 101 de 4 de maio de 2000, a que se refere o precitado mandamento.

Parágrafo único – na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenizações por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – decorrentes de decisão judicial;

IV – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9° do art. 201, da Constituição Federal;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 32 – O Poder Executivo , se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal em pelo menos cinco por cento das Receitas Correntes Líquidas do exercício:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

III – eliminação de despesas com horas extras;

IV – demissão de servidores não estáveis;e

V - demissão de servidores estáveis.

Art. 33 – A repartição do limite global do artigo anterior, em consonância com o inciso III, art. 20, da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio 2000, não poderá exceder os seguintes preceitos:

I– 6% (seis por cento) para o Legislativo;

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1° Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros, correspondentes à despesa total com pessoal do Poder Legislativo, será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo.

§ 2° - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores serão determinados de acordo com os incisos V e VI, do art. 29, da Constituição Federal, respeitados os limites com gastos totais de pessoal, definidos neste artigo.

Art. 34 – No exercício de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – forem observados os limites previstos no artigo anterior, observando-se o acesso mediante concurso público ou processo seletivo, salvo as contratações de livre nomeação do Chefe do Poder Legislativo e Executivo.

Parágrafo Único – Fica o poder Executivo e Legislativo autorizado a deflagrar concurso público/processo seletivo objetivando suprir as necessidades inerentes de cada setor da Administração Pública, observando os dispositivos da legislação em vigor, principalmente a Constituição Federal, as Instruções Normativas do TCM-GO, Lei de responsabilidade Fiscal 101/2000 e a Lei 8.666/93.

Art. 35 – Os projetos de lei sobre atualização e criação de planos de cargos e salários, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, deverão ser acompanhados de manifestações dos órgãos atingidos, como também pelo órgão responsáveis pela Administração de Pessoal, Planejamento e Finanças.

Parágrafo único – Os órgãos próprios do Poder Legislativo assumirão, em seus âmbitos, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 36 – A Lei Orçamentária deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º Fica autorizada a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos e a remuneração dos demais agentes públicos ativos, proventos e pensões dos inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 37 - Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – A autorização para realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou Secretário de Administração e Planejamento, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Art. 38 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive das Autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 39 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5°, III; 194 e 195, §§ 1° e 2°, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Diorama, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 40 – O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e as transferências de recursos da União para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

Parágrafo único – O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

§ 1º - A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

§ 2º - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 42 – A receita municipal será constituída:

I – dos tributos sua competência;

II – das transferências constitucionais;

III – das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha executar;

IV – dos convênios firmados com órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou com Entidades Instituições Privadas;

V – das oriundas de serviços executados pelo Município;

VI – das cobranças de dívida ativa;

VII – das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;

VIII – das alienações, que serão aplicadas em despesa patrimonial;
IX – outras rendas.
Parágrafo único – As receitas oriundas de fontes vinculadas não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.
Art. 43 – A estimativa da receita, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e o perfeito trabalho da fiscalização, ainda a cobrança dos débitos, via processo administrativo ou judicial.
Art. 44 – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre as alterações na legislação tributária, até três meses antes do encerramento do exercício de 2025, especialmente sobre:
I – reavaliação das alíquotas dos tributos;
II – revisão da legislação sobre taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados; e
III – concessão de anistia e remissões tributárias.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 – A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, bem como sua execução, deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas, mediante a:
I – realização de audiências públicas, que deverão ocorrer em local de fácil acesso e em período matutino, vespertino ou noturno;
II – publicidade, bem como acesso aos documentos e informações, de forma a divulgar amplamente a realização das audiências e a possibilitar o conhecimento prévio do projeto e facilitar a participação da população na discussão;
III – as publicações dos convites para as audiências públicas deverão conter o endereço para possibilitar o acesso à versão completa do projeto, com respectivos anexos, bem como o endereço de local para consulta do projeto de lei impresso.
Art. 46 – Para os efeitos do art. 16 da lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000 entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3°, do artigo pré-mencionado, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 47 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos as Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, quando não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Art. 48 – Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", pelo Chefe de cada Poder.
Art. 49 – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias, após a publicação da Lei Orçamentária de 2025 o cronograma de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.
Art. 50 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa e demais servidores responsáveis pelo acompanhamento e execução do orçamento, que viabilizam a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade financeira e de dotação orçamentária.
Parágrafo único – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 51 – Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênios, contratos, acordos, acordos e ajustes com os Governos, Federal e estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta e a iniciativa privada, para realização de obras ou serviços de competência do Município.
Art. 52 – A unidade responsável pela coordenação do Controle Interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mensais de metas fiscais e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.
Art. 53 – Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pelo Poder Legislativo, até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de benefícios previdenciários;
III – amortização e encargos da dívida;
IV – utilização de recursos livres do Tesouro Municipal, à razão de 1/12 (um doze avos) mês do valor orçado, em ações destinadas à manutenção básica dos serviços municipais;
V – investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais, inclusive em decretação de calamidade pública em ocorrência de situação ou estado de emergência, devidamente reconhecido;
VI – utilização de recursos vinculados, em suas finalidades, limitados ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado, e em conformidade com o cronograma de execução financeira estabelecido nos referidos instrumentos.
Art. 54 – Para fins de acompanhamento, controle e segurança dos pagamentos, os órgãos da Administração Pública, direta e indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações por aquela unidade.
Art. 55 – Fica o Executivo Municipal obrigado a transferir ao Legislativo no exercício de 2025, como transferência de recursos financeiros, o percentual nos termos do Artigo 29-A da Constituição Federal.
Art. 56 – A Secretaria Municipal de Administração, fará publicar junto à lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da despesa, por atividade, projeto, elemento de despesa e seus desdobramento e respectivos valores.
Art. 57 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos dezessete (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:1A3A2082

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 006/2024

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 006 DE 25 DE JUNHO DE 2024
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE LEI Nº 692/2023 E INCLUSÕES NA LEI LDO Nº 685/2023, LEI PPA 654/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Municipal de 2024, um Crédito Adicional de natureza Especial até o limite estimado de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinados à implantação de dotações orçamentárias para apropriar as despesas provenientes da Lei Federal nº 14.399/2022, de 08 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, destinados ao setor cultural, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME			
Unidade: 01 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Programa: 1.507 - APOIO A DIFUSÃO CULTURAL			
Ação: 2.425 – Apoio Cultural (Lei Aldir Blanc)			
Sup.	**Natureza da Despesa**:		
	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R$	3.000,00
	3.3.90.32 - MATERIAL DE DIST. GRATUITA	R$	2.000,00
	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	R$	42.000,00
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$	23.000,00
Fontes de Recursos:			
134.000 – Transf. Política Nacional Aldir Blanc			
TOTAL GERAL DAS DOTAÇÕES		**R$**	**70.000,00**

Art. 2º - Para acorrer ao disposto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação referente as transferências recebidas pela união com fundamento na Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme fonte de recurso nº 134.000 Transferência Política Nacional Aldir Blanc no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar das despesas do Art.1º, § 1º, utilizando o limite fixado no Art. 7º, da LOA Lei nº 692, de 30 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de Palestina de Goiás - Goiás para o exercício de 2023, tendo como cobertura os recursos previstos no § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Fica autorizado o Setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação na Lei 654/2021 de 25/11/2021 lei do PPA - Plano Plurianual 2021/2025, Lei 685/2023 de 04/07/2023 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, e Lei 692/2023 de 30/11/2023 LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, a fim de contemplar função, subfunção, programa e ação alteradas nesta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos dezessete (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:55453FCF

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 007/2024

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 007 DE 25 DE JUNHO DE 2024

"Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores para a Legislatura de 01/01/2025 a 31/12/2028 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, conforme o que preconiza o art. 17, IV da Lei Orgânica do Município, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOASEGUINTELEI:

Art. 1º - Fixam os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, para a Legislatura (2025/2028):

Art. 2º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Palestina de Goiás fica fixado em **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) mensal, reajustável anualmente, nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, fica fixado em **R$ 10.000,00** (dez mil reais) equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio do prefeito, reajustável anualmente, nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Palestina de Goiás ficam fixados em **R$ 6.601,27** (seis mil, seiscentos e um reais e vinte sete centavos) mensal, reajustável anualmente, nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - Os subsídios mensais do Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Palestina de Goiás, ficam fixados em **R$ 6.601,27** (seis mil, seiscentos e um reais e vinte sete centavos), mensal, reajustável anualmente, nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal, equivalentes a 20% (vinte por cento) do valor do subsídio do Deputado Estadual de Goiás.

Art. 6º - Aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Palestina de Goiás, fica assegurado a revisão geral pelo INPC no mês de janeiro do ano seguinte, sendo essa mesma data e índice dos servidores públicos municipais, consoante o previsto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, ficando revogada a Lei nº 502/2016 em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos dezessete (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:0A44BFCE

SECRETARIA
MOÇÃO 001/2024

MOÇÃO Nº 001/2024
Autor: Ver. Oziel Ferreira Dantas

Assunto: Moção de RECONHECIMENTO E APLAUSOS ao atleta de futebol, Nicolas Kauan Ferreira Moraes, em agradecimento público pela representatividade do nosso município.

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, vem requerer que, após aprovação do Egrégio Plenário, encaminhar a presente **MOÇÃO DE RECONHECINENTO E APLAUSOS** ao atleta de Futebol, o jovem Palestinense **Nicolas Kauan Ferreira Moraes**, que atualmente é meio-campista na categoria de base do São Paulo Futebol Clube, e que no último dia 29 de maio recebeu a convocação para integrar a equipe da Seleção Brasileira de Futebol Masculina sub-16 em uma série de treinos na Granja Comary, em Teresópolis, Rio de Janeiro, como parte da preparação da seleção para o Sul-Americano da categoria que terá a Bolívia como país sede.
Diante disso, aos vereadores deste município, legítimos representantes dos munícipes desta terra, venho de público, solicitar a presente moção em respeito e satisfação pela atuação memorável deste dileto cidadão palestinense.

JUSTIFICATIVAS:

A presente Moção se justifica em face do reconhecimento e os sinceros aplausos e elogios, pela competência, dedicação e desempenho demonstrado por esse atleta de futebol, onde reiteramos votos de apreço e consideração.
Vivenciamos ainda o sucesso em virtude de sua excelente trajetória profissional e do merecimento de suas conquistas no esporte.
Ele vem se destacando positivamente no viés desportivo, levando sempre consigo e de forma positiva o nome da nossa querida cidade.
O jovem Nicolas Kauan Ferreira Moraes, nascido em 04/04/2008, natural de Palestina de Goiás, foi convocado pelo treinador Dudu Patetuci para fazer parte da Seleção Brasileira Masculina Sub-16.
O percurso de Nicolas rumo à Seleção Brasileira é marcado por determinação. O jovem iniciou a jornada na **Escolinha do**

Umuarama de Iporá aos 11 anos de idade, onde era levado pelos avós materno 3 vezes na semana para os treinamentos.
No período da pandemia ficou vários meses parado até que, posteriormente passando a integrar ao **Projeto Raposinha, base da Jataiense** em junho de 2021 com 13 anos de idade, disputou a Copa Águas Termais e Copa de Rancharia-SP pela equipe da jataiense, além do Campeonato Goiano e Copa Goiás do ano corrente. Em outubro de 2022, deu um salto para o **Atlético Clube Goianiense** sub 15, vestiu a camisa 10 do Dragão e disputou também o Campeonato Goiano e a Copa Goiás, encerrando seu vínculo com o clube goiano em dezembro de 2023.
Depois disso, consolidou a sua passagem para o **São Paulo Futebol Clube** em 05 de março de 2024 chegando no CT de Cotia como titular da equipe sub 16, onde já disputou várias partidas.
Nicolás viveu com os avós materno Ivanildo e Rosenilda até os 13 anos de idade, os quais não mediram esforços com viagens para os treinamentos, todos os jogos sempre estavam presente, incentivaram e apoiaram o sonho do garoto desde os primeiros passos na carreira e agora estão mais do que orgulhosos ao receber a notícia de que Nicolas irá defender o futebol nacional com a camisa da seleção, não esquecendo também do apoio de sua mãe Thais Naiara que é guarda civil municipal na nossa cidade, e seu pai Wilian que quando na oportunidade, o acolheu ele por um ano na cidade de Jatai-GO de onde as portas começaram a se abrir para ele chegar onde está.
Por entender que é justiça, espero o apoio dos nobres colegas para aprovação desta Moção.
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

OZIEL FERREIRA DANTAS
Vereador

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:4E10B27D

SECRETARIA
MOÇÃO 002/2024

MOÇÃO Nº 002/2024
Autor: Ver. Edimilson José da Silva

Assunto: Moção de RECONHECIMENTO E APLAUSOS aos ilustres Cidadãos Palestinenses Sr. Rodrigo Faustino Silva e Sr. Matheus Sousa Jordão, por suas notáveis conquistas ao serem aprovados no concurso da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso.

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, vem requerer que, após aprovação do Egrégio Plenário, encaminhar a presente **MOÇÃO DE RECONHECINENTO E APLAUSOS e** expressar suas mais sinceras congratulações aos ilustres Cidadãos Palestinenses Sr. Rodrigo Faustino Silva e Sr. Mateus Sousa Jordão, por suas notáveis conquistas ao serem aprovados no concurso da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso e já estarem na ativa desempenhando suas funções com dedicação e excelência.
Sr. Rodrigo Faustino Silva e Sr. Matheus Sousa Jordão, com sua determinação, esforço e perseverança, alcançaram uma das mais honrosas posições em nossa sociedade, a de servir e proteger a população como policiais militares. Esta conquista representa não apenas um triunfo pessoal, mas também enaltece o nome de nossa querida Palestina de Goiás, demonstrando que nossos cidadãos possuem a capacidade e o talento para superar desafios e alcançar grandes realizações.
A aprovação no concurso da Polícia Militar e a já ativa participação dos senhores Rodrigo Faustino Silva e Matheus Sousa Jordão são exemplos inspiradores para todos os jovens de nossa cidade, mostrando que com dedicação aos estudos, disciplina e comprometimento é possível alcançar os mais altos objetivos. As trajetórias desses dois cidadãos servem como modelos de excelência, coragem e altruísmo, refletindo os valores que tanto prezamos em nossa comunidade.
Assim, a Câmara Municipal de Palestina de Goiás presta esta Moção de Aplausos, reconhecendo e enaltecendo os méritos e conquistas dos Srs. Rodrigo Faustino Silva e Matheus Sousa Jordão, desejando-lhes carreiras brilhantes e repletas de êxitos na Polícia Militar do Estado do Mato Grosso. Que suas jornadas sejam marcadas por muitas realizações, sempre guiadas pelos princípios de justiça, ética e comprometimento, servindo de orgulho para nossa comunidade.
Parabéns, Srs. Rodrigo Faustino Silva e Matheus Sousa Jordão! Suas vitórias são um triunfo para todos nós.
Por entender que é justiça, espero o apoio dos nobres colegas para aprovação desta Moção.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 20 (vinte) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

VER. EDIMILSON JOSÉ DA SILVA
Autor da Moção

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:2B2ECA9D

SECRETARIA
REQUERIMENTO 001/2024

REQUERIMENTO Nº. 001/2024

ASSUNTO: "Construção de covas no cemitério local"

REQUERENTE: Vereador **Edimilson José da Silva**

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):

O Vereador que a este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requer a Vossa Excelência após anuência do Plenário o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando-lhe a construção de covas no cemitério local, e que estas sejam devidamente calçadas com tijolos.

Esta medida visa garantir a segurança de todos que frequentam o cemitério, principalmente evitar acidentes na hora do sepultamento, pois temos observado que a estrutura das covas existentes pode ser suscetível a desmoronamentos, o que coloca em risco a integridade física dos visitantes, funcionários e até mesmo dos próprios túmulos. Tal situação é extremamente preocupante, pois compromete não só a segurança, mas também a dignidade que deve ser preservada em um local de descanso final.

Dessa forma, a utilização de tijolos para o calçamento das covas contribuirá significativamente para evitar acidentes, proporcionando maior estabilidade às estruturas.
Portanto, solicito a Vossa Excelência que esta demanda seja avaliada com a devida urgência, considerando a importância de um cemitério seguro e bem estruturado para nossa comunidade.
Assim espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões "*Urias Rodrigues da Silva",* 20 dias do mês de junho de 2024.

VER. EDIMILSON JOSÉ DA SILVA
- Requerente –

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:052B47E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 219/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para Revisão veicular E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Revisão veicular;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de saúde.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para Contratação de empresa para serviço de revisão veicular para atender ao fundo municipal de saúde.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de empresa para serviço de revisão veicular para atender ao fundo municipal de saúde, por meio da empresa TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.832.037/0001-96,localizada na AV SÃO FRANCISCO N°188– SANTA GENOVEVA – QUADRA 48 LOTE 1 A 222 - CEP 74.670-010 – GOIANIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 1.881,54 (um mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, em favor da empresa TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.832.037/0001-96,localizada na AV SÃO FRANCISCO N°188– SANTA GENOVEVA – QUADRA 48 LOTE 1 A 222 - CEP 74.670-010 – GOIANIA-GO**,**para Contratação de empresa para serviço de revisão veicular para atender ao fundo municipal de saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de junho de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.832.037/0001-96,localizada na AV SÃO FRANCISCO N°188– SANTA GENOVEVA – QUADRA 48 LOTE 1 A 222 - CEP 74.670-010 – GOIANIA-GO**,**para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 27 dias de junho de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - Go

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:1EB4521B

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 218, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para manutenção de bomba injetora e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de SERVIÇO por ora pretendida, sendo despesa com a MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA;

CONSIDERANDO a necessidade de SERVIÇO objetivando o a continuidade dos serviços prestado do SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para a manutenção em bomba injetora para atender a este município.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para a manutenção em bomba injetora para atender a este município por meio NIQSON LOPES RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob nº 26.905.028/0001-61,localizada na RUA EXECUTIVOS, S/N, QD 08, LT 11, CS2, – SETOR MARABA EXTENS –CEP 74.465-604 – GOIÂNIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)** em favor da empresa NIQSON LOPES RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob nº 26.905.028/0001-61,localizada na RUA EXECUTIVOS, S/N, QD 08, LT 11, CS2, – SETOR MARABA EXTENS –CEP 74.465-604 – GOIÂNIA-GO**,**a manutenção em bomba injetora para atender a este município, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a NIQSON LOPES RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob nº 26.905.028/0001-61,localizada na RUA EXECUTIVOS, S/N, QD 08, LT 11, CS2, – SETOR MARABA EXTENS –CEP 74.465-604 – GOIÂNIA-GO**,**para assinar o contrato de SERVIÇO no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - Go

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:2B8C11F0

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 220/2024, DE 27 JUNHO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação com Contratação de empresa para locação estrutura para decoração de evento do 2° Arraiá Junino e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDOo objeto de prestação de serviço, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Amaralina-GO.

CONSIDERANDOa necessidade da prestação de serviço com Contratação de empresa para locação estrutura para decoração de evento do 2° Arraiá Junino;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 7
, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a Despesa com Contratação de empresa para locação estrutura para decoração de evento do 2° Arraiá Junino, para atender as demandas Secretaria Municipal de Administração de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de empresa para locação estrutura para decoração de evento do 2° Arraiá Junino, para atender as demandas Secretaria Municipal de Administração de Amaralina-GO, por meio da empresa BRUNO VENCESLAU ALCANTARA, inscrita no CNPJ sob nº 49.213.438/0001-47,localizada R CEARA – NOSSA SENHORA DA PIEDADE– QUADRA 15; LOTE 2 - CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, em favor da empresa BRUNO VENCESLAU ALCANTARA, inscrita no CNPJ sob nº 49.213.438/0001-47,localizada R CEARA – NOSSA SENHORA DA PIEDADE– QUADRA 15; LOTE 2 - CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO para despesa Contratação de empresa para locação estrutura para decoração de evento do 2° Arraiá Junino, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa BRUNO VENCESLAU ALCANTARA, inscrita no CNPJ sob nº 49.213.438/0001-47,localizada R CEARA – NOSSA SENHORA DA PIEDADE– QUADRA 15; LOTE 2 - CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO**,**para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 27 dias de junho de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:C4EC113D

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 223, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para confecção de placas automotivas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de SERVIÇO por ora pretendida, sendo despesa com a CONFECÇÃO DE PLACAS AUTOMOTIVAS;

CONSIDERANDO a necessidade de SERVIÇO objetivando o a continuidade dos serviços prestado do SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para a confecção de placas automotivas para atender este município.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para a confecção de placas automotivas para atender este município por meio da NORTE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.506.904/0001-57,localizada na AV LINO PRADO, S/N, QD 05, LT 06, SALA 03 – VILA MARCELANDIA –CEP 76.410-000– CAMPÍNORTE-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** em favor da empresa NORTE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.506.904/0001-57,localizada na AV LINO PRADO, S/N, QD 05, LT 06, SALA 03 – VILA MARCELANDIA –CEP 76.410-000– CAMPÍNORTE-GO**,**a confecção de placas automotivas para atender este município, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a NORTE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.506.904/0001-57,localizada na AV LINO PRADO, S/N, QD 05, LT 06, SALA 03 – VILA MARCELANDIA – CEP 76.410-000– CAMPÍNORTE-GO**,**para assinar o contrato de SERVIÇO no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:8F1A5A07

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 212/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para **SERVIÇO DE SOLDA EM RETROESCAVADEIRA** e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **SERVIÇO DE SOLDA EM RETROESCAVADEIRA**;

CONSIDERANDO a necessidade da SERVIÇO DE SOLDA EM RETROESCAVADEIRA;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na SERVIÇO DE SOLDA EM RETROESCAVADEIRA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **SERVIÇO DE SOLDA EM RETROESCAVADEIRA**, por meio da empresa MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA LANDIME, inscrita no CNPJ sob nº 50.437.096/0001-28, com sede em Porangatu, Mara Rosa e Mara Rosa, respectivamente;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 2.220,00 (Dois mil duzentos e vinte reais),** para a **SERVIÇO DE SOLDA EM RETROESCAVADEIRA**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de junho de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, ao 27 de junho de 2024.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - Go

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:B453B9E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 16/2024 - FMAS

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O SR° JACIR ANTÔNIO DE OLIVIEIRA, SEGUINDO A LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME ANEXO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa PAX BRASILEIRA SEGUROS FUNERÁRIOS DE IPORÁ LTDA. ME, CNPJ sob o nº 02.807.219/0001-22, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de serviços funerários para o Sr° JACIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA, seguindo a Lei Municipal de benefícios eventuais, conforme anexo.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de serviços funerários para o Sr° JACIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA, seguindo a Lei Municipal de benefícios eventuais, conforme anexo, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: PAX BRASILEIRA SEGUROS FUNERÁRIOS DE IPORÁ LTDA. ME, CNPJ sob o nº 02.807.219/0001-22, com sede na Rua Inhumas, 462 - St. Central, Iporá-GO, 76200-000, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de R$ 3.999,80 (três mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) total, pagos de acordo com a prestação dos serviços.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Amorinópolis - GO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SUELLEN PRISCILA SILVA
Secretária de Assistência Social
Gestor/Ordenador - Decreto 075/2023

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:A319D0FC

SECRETARIA DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 23/2024 - FMS

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (LÂMPADA INFRAVERMELHA) PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL LUIS CARLOS SEVERIANO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa ELETRO LUZ LÂMPADAS ESPECIALIZADAS LTDA, estabelecida na Rua 4, nº 116, Q. 64, L.125, Setor Central, CEP 74.020-060, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ nº 01.052.983/0001-72, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a aquisição de utensilio doméstico (liquidificador e sanduicheira) para manutenção da cozinha do Hospital Municipal Luís Carlos Severiano, garantindo a continuidade dos serviços ofertados.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de material elétrico (lâmpada infravermelha) para manutenção do Hospital Municipal Luís Carlos Severiano, garantindo a continuidade dos serviços ofertados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: ELETRO LUZ LÂMPADAS ESPECIALIZADAS LTDA, estabelecida na Rua 4, nº 116, Q. 64, L.125, Setor Central, CEP 74.020-060, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ nº 01.052.983/0001-72, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de

R$418,00 (quatrocentos e dezoito reais) total, pagos de acordo com a prestação dos serviços.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Amorinópolis-GO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FMS– de Amorinópolis/GO
GRACIELLE PEREIRA CRUVINEL VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestor/Ordenador – Decreto 076/2023

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:2679D3EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N 040

PORTARIA Nº 040/2024 APORÉ/GO, 27 DE JUNHO DE 2024
"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n°. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o Decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o Servidor, **Carlos Roberto Veduatto**, CPF: 928.763.318-53, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e nesta data disponibilizado para Secretaria Municipal de Assistência Social**,** conduzindo o veículo Pajero, Placa SCL-4A83 viajar para Goiânia/GO, **com a finalidade de levar a Secretaria de Assistência Social e Superintendente de Assistência Social para serviços deste município**, com saída para o dia 26/06/2024 e retorno previsto para o dia 28/06/2024 o mesmo deve receber a liberação de recursos no valor de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), descritos da seguinte forma: Despesas com 05 alimentações no valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais) cada, 02 pernoites no valor de R$: 100,00 (cem reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (27/06/2024).

AMANDA CARVALHO PINHEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Amanda c Pinheiro de Souza
Código Identificador:3710ACA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº675/2024

PORTARIA FMS Nº675/2024 - 27 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem à cidade de BARRETOS - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT9G22 desta municipalidade com saída no dia: 25/06/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$268,00 (Duzentos e Sessenta e Oito reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), despesas com Pedágios no valor de R$17,10 (Dezessete reais e Dez centavos) e despesas com Abastecimento no valor de R$165,00 (Cento e Sessenta e Cinco reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (27/06/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:40F3080A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº676/2024

PORTARIA FMS Nº676/2024 - 27 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem à cidade de PARANAÍBA - MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT3C93 desta municipalidade com saída no dia: 26/06/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$111,80 (Cento e Onze reais e Oitenta Centavos), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), despesas com Pedágios no valor de R$25,80 (Vinte e Cinco reais e Oitenta centavos) conforme comprovantes em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (27/06/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:1E673CC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº677/2024

PORTARIA FMS Nº677/2024 27 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº 975.931.331-68, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Oficina para apresentação da Ferramenta Imuniza e Monitoramento de Estratégias de Vacinação 2024, com saída no dia: 24/06/2024, e retorno previsto para o dia 25/06/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$272,00 (Duzentos e Setenta e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$172,00 (Cento e Setenta e Dois reais) e despesas com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (27/06/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:57314254

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM N 128

PORTARIA Nº 128/2024 APORÉ-GO, 27 DE JULHO DE 2024.

"**Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"**

O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **ELIZÂNIA JUSSARA ALMEIDA OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação, CPF: 499.724.051-68, realizar viagem à cidade de **GOIANIA/GO, PARA PARTICIPAR NA CONDIÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AUDIENCIA PUBLICA COMO ACESSAR FINANCIAMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, com saída no dia **25/06/2024** e retorno previsto para o dia **27/06/2024**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 200,00 e Despesas com 02 Pernoites no valor de R$ 400,00, **com o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (27/07/2024).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:712479C1

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM N 129

PORTARIA Nº 129/2024 APORÉ-GO, 27 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **AMANDA CARVALHO PINHEIRO DE SOUZA**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 412.862.218-46, realizar viagem a cidade de **GOIANIA/GO, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL E DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CALMARIA DO DIA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS**, com saída no dia **26/06/2024 e retorno previsto para o dia 28/06/2024**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 05 alimentações no valor de R$ 250,00 e Despesas com 02 pernoites no valor de R$ 400,00, **com o valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (27/06/2024).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:354CF7B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 057/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 057/2024

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **16 de julho de 2024, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Aquisição de material e contratação de serviços de comunicação visual, na modalidade de Pregão Eletrônico no sistema de Registro de Preço,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de **Pregão nº 057/2024** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 28 de junho de 2024.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:BD3DCF91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 059/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 059/2024

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **19 de julho de 2024, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO,** visando motivada pela real necessidade de **Aquisição de uma retroescavadeira (nova) para a secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de **Pregão nº 059/2024** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 28 de junho de 2024.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:EA3BDBA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESO Nº 2.648/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 2.648/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Art. 75, INCISO I – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EMPREITADA GLOBAL DA CONSTRUÇÃO DA NOVA ARENA LACE DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO.***
Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/07/2024 às 17:00hrs
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 27 de junho de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:2E5603CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE - AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2684/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 003/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM", anteriormente designada para o dia 02/07/2024 redesignada para o dia 12/07/2024. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, Plano de Trabalho nº 202300010002773, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 12/07/2024, às 08:00h. Início da sessão pública no dia 12/07/2024, às 08:01h. Início da sessão de disputa de lances dia 12/07/2024, às 09h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 28/06/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico BLL - https://bll.org.br/; Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; Fone: (62) 3398-1144; Segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h. Estrela do Norte, 28 de junho de 2024.

EDMAR DE ASSIS SILVA -
Prefeito de Estrela Do Norte.

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:E33CB93D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE - AVISO DE REMARCAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2838/2024

O Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 02/2024, anteriormente designado para o dia 01/07/2024, com início às 13:00 horas será redesignada para no dia **05/07/2024 as 13:00 horas**. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de alimentos processados para atender as necessidades do Município de Estrela do Norte. Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; e-mail: licitacao@estrela.go.gov.br; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Estrela do Norte, 28 de junho de 2024.

RONISMAR DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:5AA5E3C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS – GO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 247/2024

Processo: 5916/2024

Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: A O ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de Serviços Médicos no programa EMAD.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total:8.500,00'
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (27/06/2024 à 31/12/2024)

. Agente de Contratação. Decreto n.º 1.230/2024. 27/06/2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:F87C779F

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 238/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de direito real de uso de imóvel de sua propriedade a Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso da área pública de 579,00 m2, parte da terreno constante da matrícula nº 844 do Cartório de Registro de Imóveis de Flores de Goiás, constante no Anexo Único desta Lei, para o fim específico de utilização para o funcionamento do poço para abastecimento d'agua do Povoado de Santa Maria.

Parágrafo único – A área prevista no caput deste artigo destina-se ao funcionamento do Poço 1282, que fará parte do Sistema de Abastecimento de Água do Povoado de Santa Maria, Distrito de Flores de Goiás-GO.

Art. 2º – A presente cessão de uso é concedida a título de empréstimo gratuito, em caráter irrevogável e irretratável, pelo prazo da prestação do serviço de saneamento básico pela Saneamento De Goiás S/A – SANEAGO, sem ônus para a Municipalidade, proibida a cessão, transferência ou locação a qualquer título, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

Art. 3º – A Cessionária compromete-se e obriga-se, a partir da assinatura da presente Cessão, a ter sob sua guarda o uso exclusivo da(s) área(s), destinando-a(s) ao objetivo e finalidade prevista no Anexo, e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação pertinente quanto a sua devolução.

Art. 4º - No que se refere às benfeitorias edificadas sobre o(s) imóvel(is), a indenização deverá obedecer os termos do contrato de concessão/programa de prestação de serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento público de água.

Art. 5º – A Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO promoverá as medidas administrativa e judiciais necessárias à execução desta Lei, isentando o Município de Flores de Goiás de quaisquer ônus.

Art. 6º - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da concessionária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

Denominação/ Finalidade: Área de poço no Povoado de Santa Maria
Localização: Avenida Beira Rio Quadra 01, Parte da Chácara 03
Área Concessão: 579,00 m2
Parte da Matrícula: 844
Limites, dimensões e confrontações: Frente:10.00 metros, sendo 3.00 metros confrontando com a Avenida Beira Rio e 7.00 metros confrontando com a Chácara 03. - Fundos: 10.00 metros, confrontando com a Chácara 03. - Lateral esquerda: 144.00 metros, confrontando com a Chácara 03. - Lateral direita: 144.00 metros, confrontando com a Chácara 02.

Gabinete do Prefeito do Município de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 26/06/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:71F006A3

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 239/2024

"Fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor decorrentes de decisões judiciais, nos termos do art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal e seus órgãos autorizados a fazer o pagamento de débitos ou obrigações decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Paragrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações cujo montante total atualizado não exceda o valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2° - Os pagamentos das obrigações de pequeno valor de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3° - O órgão de representação judicial do Município zelará para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8° do art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o

credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do art. 1° desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4° - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada dotação própria consignada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5° - Revoga-se a Lei Municipal nº 030 de 18 de junho de 2015.

Art. 6° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Munícipio de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 26/06/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9FC78E26

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 240/2024

"Dispõe sobre a regulamentação da coleta seletiva de lixo no município de Flores de Goiás e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentada a coleta seletiva de lixo no município de Flores de Goiás, com o objetivo de promover a separação, recolhimento, transporte e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - Coleta Seletiva: sistema de recolhimento de resíduos sólidos previamente segregados na fonte geradora, conforme suas características.
II - Resíduos Sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado, resultante de atividades humanas em sociedade, cuja destinação final se procede, se propõe a proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos d'água.

Art. 3º - A coleta seletiva será realizada por meio de separação dos resíduos em, no mínimo, as seguintes categorias:

I - Resíduos Orgânicos;
II - Resíduos Recicláveis (papel, plástico, metal e vidro);
III - Resíduos Não Recicláveis;
IV - Resíduos Perigosos (pilhas, baterias, eletrônicos, etc.).

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deverá implantar programas de educação ambiental para conscientização da população sobre a importância e a necessidade da coleta seletiva, promovendo campanhas educativas e informativas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, cooperativas e associações de catadores, para a implementação e execução do sistema de coleta seletiva, podendo adquirir imóveis, equipamentos, realizar construções para implantação do referido programa.

Art. 6º - Para atendimento das despesas oriundas da execução desta lei fica autorizada a criação de créditos especiais, inclusão ou alteração de unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e elementos na LOA – Lei Orçamentária Anual, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei PPA – Plano Plurianual.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que entender necessário, em especial para o atendimento das peculiaridades relacionadas à gestão ambiental.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Munícipio de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 26/06/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6508466A

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 241/2024

"Realiza a adequação orçamentaria e Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais especial no programa de incentivo a cultura do Município de Flores de Goiás, para o exercício de 2024 e dá outras providências.".

Faço saber que a Câmara Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais especial no orçamento-programa do Município de Flores de Goiás, para o exercício de 2024.
I - Crédito especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso, no orçamento da administração direta:

ATIVIDADES CULTURAIS - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA.

18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE FLORES DE GOIÁS
30 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
1031 - INCENTIVO A AÇÕES CULTURAIS
2.294 - MANUTENÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO
33.90.31 – PREMIAÇÕES CUL. ART. CIENT. DESPORTO R$ 11.000,00
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 9.500,00
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 9.500,00
TOTAL R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais das despesas mencionadas será utilizado para redução o disposto no Artigo. 41, Inciso 2º, combinado com o Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-funções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes, no valor necessário implantação e execução das despesas previstas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Munícipio de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 26/06/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6CA4DF8C

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 242/2024

"Realiza a adequação orçamentaria e Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais especial no programa de incentivo a cultura do Município de Flores de Goiás, para o exercício de 2024 e dá outras providências.".
Faço saber que a Câmara Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais especial no orçamento-programa do Município de Flores de Goiás, para o exercício de 2024.

I - Para fins de execução das ações previstas na PNAB, a União descentralizou ao município Flores de Goiás o valor de R$ 126.640,90, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial. Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ATIVIDADES CULTURAIS - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA.

18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE FLORES DE GOIAS
23 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
474 - INCENTIVO A AÇÕES CULTURAIS
2.295 - MANUTENÇÃO DA LEI ALDIR BLANC
33.90.31 - PREMIAÇÕES CULT.ART. CIENT. DESPORT R$ 25.000,00
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA R$ 10.000,00 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA R$ 54.000,00 – 44.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R$ 37.640,90
TOTAL R$ 126.640,90

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo 2º, previsão do excesso de arrecadação da administração direta, referente a transferência concedida pela união proveniente da - Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Art. 3º - Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-funções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes, no valor necessário implantação e execução das despesas previstas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Munícipio de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 26/06/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B0D78F64

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que realizará licitação no dia **17 de julho de 2024** às 08:01h, em sessão pública presencial, no endereço Praça Matriz, n. 44, Centro, CEP: 73.890-000, Flores de Goiás, Telefone: (62) 3448-1314, Sala de Licitação, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.159/2024, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2024**, menor preço por item, disputa aberta, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL E ASSENTAMENTOS EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS DO MUNÍCIPIO DE FLORES DE GOIÁS, INCLUSO SERVIÇOS DE CONDUÇÃO (MOTORISTA) E ABASTECIMENTO DO VEÍCULO (COMBUSTÍVEL),** conforme especificado no **Termo de Referência retificado** (ANEXO I), que é parte integrante do **edital retificado** que encontra-se disponível no PNCP e no site do Município https://www.portal.floresdegoias.go.gov.br/. Flores de Goiás, GO, 27 de junho de 2024. Publique-se. ELAINE DOS REIS SILVA. Pregoeira – Decreto n. 1.230/2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:E0BD6E19

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2024

Processo: 1784/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás/Secretaria Municipal de Administração
Contratada: COMERCIAL DE DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 10.943.564/0001-11
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n° 24/2024
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONGÊNERES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORES DE GOIÁS** (itens fracassados no Pregão Presencial n. 012/2024), especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 024/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024.
Valor total: R$ 23.360,00 (Vinte e Três Mil e Trezentos e Sessenta Reais)
Prazo de Vigência: 12 meses (26/06/2024 à 26/06/2025)
Data de assinatura: 27/06/2024

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto nº 1220/2024. 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:AF54572D

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

O **MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **11 de julho de 2024** às **08:01h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, https://bnc.org.br/ , na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.159/2024, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **028/2024**, menor preço por item, disputa aberta, visando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORES DE GOIÁS COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nª 632/2023 (PROCESSO Nº 202400006017414, CONVÊNIO N. 20/2024 DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL ISSY QUINAN) E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL,** conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do Edital. Flores de Goiás, GO, 27 de junho de 2024. Publique-se.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação – Decreto n. 1.230/2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:3F929BED

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 431/2022

PROCESSO Nº: 763/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: TRANSPORTE ESCOLAR CUNHA LTDA, CNPJ Nº 47.549.345/0001-62
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 80/2022
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o **acréscimo de aproximadamente 40,68%** (quarenta virgula sessenta e oito por cento) referente a ROTA: FAZENDA GRAVIA, SANTA CLARA, MANGABEIRA E CANABRAVA, na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL E ASSENTAMENTOS EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, consequentemente no valor do contrato firmado entre as partes em 08 de setembro de 2022, nos termos previstos no artigo 65, I, alínea b e § 1o da Lei 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, I, alínea b e § 1º da Lei 8.666/93.
Valor total: 32.683,20 (Trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

Elaine dos Reis Silva/Presidente da CPL. ***DECRETO Nº 1.220/2024.*** *27* de junho de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:D720612F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 04/2024.
Objeto: Contratação de 02 (dois) Enfermeiros Padrão para Coordenação de Programas da Saúde; 01 (um) Odontólogo; 01 (um) Fisioterapeuta; e 01 (um) Farmacêutico, todos com carga horária de 08h (oito horas) diárias e 40hs (quarenta horas) semanais, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 01/2024.
Processo nº 928/2024.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 007/2016, posteriormente alterada pela Instrução Normativa nº 001/2017, exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 01/2024.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA - FMS.
Credenciada: SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 29.945.534/0001-72.
Valor Global Estimado do Contrato: R$ 194.280,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta reais).
Valor por profissional: I - ENFERMEIRA PADRÃO, atuando como Coordenadora da Unidade Mista de Saúde, no valor mensal de R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais) e global de R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais); II - ENFERMEIRA PADRÃO, atuando como Coordenadora da Atenção Básica, no valor mensal de R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais) e global de R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais); III - ODONTÓLOGA, no valor mensal de R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais) e global de R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais); IV - FISIOTERAPEUTA, no valor mensal de R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais) e global de R$ 27.840,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais); e V- FARMACÊUTICA, no mensal valor de R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais) e global de R$ 27.840,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais).
Data da Assinatura: 20/06/2024.
Vigência: 20/06/2024 a 20/06/2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
Dotação: 04.14.10.301.0019.2105.3.3.90.34.

Guaraíta/GO, 20 de junho de 2024.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Responsável Pelas Publicações

Retificação da publicação da matéria circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás da FMG, na sexta-feira, dia 21 de junho de 2024, Ano XIV, Edição nº 3348, pág. 8/9.

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:33E06869

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE AUTORIZAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

A Prefeita do Município de Guaraíta/GO, Sra. Adna Ferreira de Almeida Martins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento do Secretário Municipal de Administração, o qual gerou o processo nº 1144/2024, que informa a necessidade de contratação de empresa para levantamento patrimonial, compreendendo à catalogação, etiquetamento, elaboração de registro fotográfico e de relatório de gestão do patrimônio público referente a todos os órgãos e fundos do Município de Guaraíta/GO;

Considerando, que essa administração tem como foco a transparência de seus atos e gestão do patrimônio público;

Considerando, as normas insertas na Lei nº 4.320/64;

Considerando, que o serviço tem seu valor inferior a R$ 59.906,02(cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), conforme consta do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, expedido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, os orçamentos apresentados após cotação pública de preços, os quais mostraram viáveis do ponto de vista técnico e financeiro; e

Considerando, a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como por restar demonstrada a regularidade econômico-financeira e capacidade técnica da empresa que ofertou a proposta mais vantajoso.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento patrimonial, compreendendo à catalogação, etiquetamento, elaboração de registro fotográfico e de relatório de gestão do patrimônio público referente a todos os órgãos e fundos do Município de Guaraíta/GO.
Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor apresentado, na ordem de R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais), a contratação da empresa LC SILVA CONSULTORIA & SERVIÇOS CONTÁBEIS E INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.794.890/0001-44.

Art. 3º - A convocação, pela Secretaria Municipal do Executivo da empresa LC SILVA CONSULTORIA & SERVIÇOS CONTÁBEIS E INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.794.890/0001-44, para que assine, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o instrumento contratual, momento em que, dada a urgência do objeto, deverá ser expedida a ordem de serviço.

Art. 4º - Caberá ao Secretário Municipal de Finanças a fiscalização quanto a correta execução dos serviços.

Art. 5º - O recebimento do serviço fica condicionada a anuência do Secretário Municipal de Finanças, com a demonstração quanto a efetiva prestação dos serviços mensalmente executados.

Art. 6º - Encaminhe o presente ato para publicação.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2024.

ADNA FERREIRA DE ALMEIDA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:DE618D36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°426/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para Prestação de serviço de pintura, reparos de telhado e plantio de mudas ornamentais para a Escola Barão do Rio Branco.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da Prestação de serviço de pintura, reparos de telhado e plantio de mudas ornamentais para a Escola Barão do Rio Branco**.**

CONSIDERANDO a necessidade de *contratação* de empresa especializada, visando realizar a prestação de serviço de pintura, reparos de telhado e plantio de mudas ornamentais para a Escola Barão do Rio Branco no Distrito de Fiicolandia, com o objetivo de Executar Reforma–Pintura Geral das Salas e Corredores, afim de assegurar o cumprimento do cronograma, qualidade de execução da obra, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para Prestação de serviço de pintura, reparos de telhado e plantio de mudas ornamentais para a Escola Barão do Rio Branco.

DECRETA:

RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a Prestação de serviço de pintura, reparos de telhado e plantio de mudas ornamentais para a Escola Barão do Rio Branco,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa MAX7 CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ. 38.028.071/0001-36,neste ato representado pela Sr(a).FABRICIO CORREIA BARBOSA MIRANDA, inscrito no CPF sob n.º 025.465.541-66;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), em favor da empresa MAX7 CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ. 38.028.071/0001-36,para a contratação da a Prestação de serviço de pintura, reparos de telhado e plantio de mudas ornamentais para a Escola Barão do Rio Branco, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa MAX7 CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ. 38.028.071/0001-36**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 27 de junho de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:22010B8C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Notificada: STAR GOLD CONFECCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 007/2024, ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 13159.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 007/2024
Data da Notificação: 27/06/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A71D1F39

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: 2 L COMERCIAL LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 023/2023, ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 13412.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE UNIFORMES, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 057/2024
Data da Notificação: 27/06/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:DECE31A9

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 168/2024

Contrato n°168/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: MAX7 CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, REPAROS DE TELHADO E PLANTIO DE MUDAS ORNAMENTAIS PARA A ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Valor: R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
Dotação:12.361.403.2027.339039 FICHA 203 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura:27/06/2024
Processo:5426/2024
Dispensa de Licitação:300/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:42CBF3D4

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N° 527/2024

Mara Rosa - GO, 27 de junho de 2024.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para a Contratação do SHOW MUSICIAL do cantor BRENO FEREIRA, por meio da empresa exclusiva J BRENNO ALVES GARCIA EVENTOS."

O MUNICIPIO DE MARA ROSA, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Jose Mauricio de Moura, n° 478, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.007.468/0001-08, representado pela Gestora Pública Municipal, Sra. ELIANE APARECIDA DE OLIEVIRA SARTÓRIO, mediante as atribuições lhe incubidas:
CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo n° 5780/2024 demonstram que a empresa supracitada é detentora de exclusividade para comercialização do referido evento;
CONSIDERANDO que através da realização da tradicional 31ª EXPOAGRO DE MARA ROSA E AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 61º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, a cidade será fortalecida em diversos setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, ocupação completa da rede hoteleira, além do extraordinário fluxo turístico, considerando que diversas pessoas, entre turistas e mararrosense prestigiam o evento.
CONSIDERANDO que o cantor BRENO FERREIRA é consagrado pela opinião pública e atende o gosto popular da população mararrosense, ainda, considerando que o artista realizou vários shows em demais municípios de todo o Brasil.
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preço da contratação e que o valor ofertado (R$ 65.000,00) encontra-se dentro do preço contratado por outros municípios.
CONSIDERANDO que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - É inexigível o processo licitatório para Contratação de Empresa detentora de exclusividade para realização do "SHOW MUSICAL DO CANTOR BRENO FERREIRA" NA TRADICIONAL EXPOAGRO 2024 E COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA através da empresa **J BRENNO ALVES GARCIA EVENTOS**, inscrita no CNPJ n. 42.911.816/0001-17, sediada na Rua 214ª, n° 87, Quadra 175, Lote 13, Sala 01, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74.210-115, neste ato representado legalmente pelo Sr. JESUS BRENNO ALVES GARCIA, inscrito no CPF/MF sob o n° 028.261.291-20, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARA ROSA - GO, 27 DE JUNHO DE 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CD8C64BE

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 428/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

"Declara A Dispensa De Licitação para a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais para reposição da Farmácia Básica, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais para reposição da Farmácia Básica, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a justificativa constante no processo n° 5645/2024;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais para reposição da Farmácia Básica, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais para reposição da Farmácia Básica, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde,

autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **INMED HOSPITALAR LTDA,** CNPJ 34.551.834/0001-07, neste ato representada pela **Sra. JESSICA YASMYM DE MORAIS,** CPF nº 041.686.791-01;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 7.077,60 (SETE MIL, SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS),** em favor da empresa **INMED HOSPITALAR LTDA,** para a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais para reposição da Farmácia Básica, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **INMED HOSPITALAR LTDA,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 27 de junho de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C6D7DE0B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 429/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

"Declara A Dispensa De Licitação para a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais para reposição do Hospital Municipal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais para reposição do Hospital Municipal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a justificativa constante no processo n° 5704/2024;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais para reposição do Hospital Municipal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais para reposição do Hospital Municipal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **INMED HOSPITALAR LTDA,** CNPJ 34.551.834/0001-07, neste ato representada pela **Sra. JESSICA YASMYM DE MORAIS,** CPF nº 041.686.791-01;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 13.744,00 (treze mil, setecentos e quarenta e quatro reais),** em favor da empresa **INMED HOSPITALAR LTDA,** para a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais para reposição do Hospital Municipal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **INMED HOSPITALAR LTDA,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 27 de junho de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:873BD765

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
Processo Adm. Nº 2024028561

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS/GO inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, vem perante os interessados em participar do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS HOSPITALARES*, oficializar a presente "ERRATA", que visa **Retificar o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances informado na cláusula 7.8.1 do edital**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

7.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,05 (cinco centavos).

LEIA-SE:

7.8.1. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incida tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta**.**

Publique-se.

Mineiros, 27 de junho de 2024.

ALINE BORGES ASSUNÇÃO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6AB8705D

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.286.669/0001-33, torna público, que fará realizar no dia **06 de agosto de 2024**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** tipo menor preço para Contratação de empresa especializada em engenharia para Construção de praça no Setor Cruvinel. Fim do cadastramento das propostas 06/08/2024 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 06/08/2024 às 9hs00min.

O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 28/06/2024, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:143D61FB

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N°: 010/2019

Aditivo Nº: 036/2024
Contrato Nº: 34/2019
Processo Nº: 423/2019
Processo do 5º Aditivo N°: 2024039213
Pregão Presencial Nº: 010/2019
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Contratado: OTIMIZE – TI SOLUÇÕES OTIMIZANDO NEGÓCIO DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 04.149.773/0001-95, signatário: Sócio Thyago Jayme Diniz.
Objeto: prorrogação da prestação de serviços oriunda do Contrato nº 034/2019, que trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Gestão Educacional, incluindo Licenciamento de uso de Sistemas Integrados com os respectivos serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, doravante denominada simplesmente Solução/Sistema, incidência de reajuste pelo IPCA.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 010/2019, objeto do processo nº 423/2019, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94. Em conformidade com o contido no item '3.1', da Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços ora aditivado, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993. Também, Cláusula quarta, item '4.4' do Contrato Primitivo.
Vigência: A prorrogação do objeto contratual será de **06 (seis)** meses, considerando o caráter contínuo dos serviços contratados, com início em **01 de julho de 2024** com término previsto para **31 de dezembro de 2024**.
Dotação Orçamentária: Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato 034/2019, seguem a dotação orçamentária estabelecida no 1º termo aditivo: Manutenção da Administração - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica.
Valor: O valor total deste Termo Aditivo é de O valor total deste Termo Aditivo é de **R$ 122.547,52 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**
Data de Assinatura: **25 de junho de 2024**.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7F08DAD5

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N°: 019/2023

Aditivo Nº: 018/2024
Contrato Nº: 056/2023
Processo Nº: 854/2023
Processo do 1º Aditivo N°: 2024020922
Pregão Presencial Nº: 019/2023
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Contratado: GEV-GRUPO ESPECIAL DE VIGILÂNCIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.525.508/0001-18 signatário: Sócio Carlos Ailton de Oliveira
Objeto: Prorrogação de prazo com pedido de repactuação e pedido de pagamento retroativo do contrato de prestação de serviços de guarda armado oriundo do contrato n.° 056/2023.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 019/2023, objeto do processo nº 854/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94. Em conformidade com o contido no contrato de prestação de serviços ora aditivado, nos termos do **artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993** c/c **artigo 65 inciso II, alínea d da lei n° 8.666/1993**, Cláusula quarta, item **4.1 e 4.3** do Contrato Primitivo.
Vigência: A prorrogação do objeto contratual será de **12 (doze)** meses, considerando o caráter contínuo dos serviços contratados, com início em **27 de junho de 2024** com término previsto para **26 de junho de 2025.**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor total: O valor global deste termo aditivo é o de **R$ 457.114,32 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e quatorze reais e trinta e dois centavos),** a serem pagos em parcelas mensais de **R$ 38.092,86 (Trinta e oito mil noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).**
Valor retroativo: Considerando o valor mensal contratado, e tendo como marco inicial o início da vigência da CCT e do valor a partir de 01/01/2024 (um dia de janeiro de dois mil e vinte e quatro), a diferença a ser paga de forma retroativa à contratada é de **R$ 8.664,24 (oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos),** à serem pagos em: parcela única.

Data de Assinatura: **25 de junho de 2024**.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B4BA9574

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2023017696

Nº. DO PROCESSO: 2024039431
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.945.776/0001-23.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:31EA34B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO - 2021001083

Nº. DO PROCESSO: 2024024945
CONVENENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF, sob o Nº 11.924.138/0001-01.
CONVENIADA: A ASSOCIAÇÃO RECANTO QUATRO PATAS PROTEÇÃO ANIMAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.923.476/0001-86.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Convênio.
DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4D0CE6A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024036333

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de **médico, sob regime de plantões** em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado e Unidade de Pronto Atendimento,** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, assim como na Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, e da Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **KESSIA GOMES PINTO DRA. KESSIA GOMES**, pessoa jurídica de direito privado (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL), com sede na Avenida Q, S/N, Qd. 07, Lt. 01, Setor Marcelino Teodoro Gomes, CEP 75.835-051, Mineiros/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.646.716/0001-64, representada pela profissional, **KESSIA GOMES PINTO**, brasileira, médica, nascida em 10 de março de 1994, inscrita no CRM-GO sob o nº 33144, portadora do CPF sob o n.º 038.895.081-11, residente e domiciliada na Avenida Q, S/N, Qd. 07, Lt. 01, Setor Marcelino Teodoro Gomes, CEP 75.835-051, Mineiros – GO, Fone (64) 9.9929-4101, visando à prestação de serviços na especialidade de médico, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 03/06/2024 a 31/12/2024, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.
Mineiros, 03 de junho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:690D75BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024039030

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de **Enfermeira**, **sob regime de plantões,** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, assim como na Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, e da Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **CHAIENNY BARBOSA RODRIGUES**, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 02 de abril de 1992, inscrita no CPF sob o nº 046.841.541-65, no CI/RG sob o nº 2394313-0 SSP-MT, no COREN/GO sob o n° 666389-ENF, e no PIS/PASEP sob o n° 165.37524.61-0, residente e domiciliada na Rua VS 06, Quadra 07, Lote 02, Casa 06, S/N, Residencial Versailles, CEP 75837-579, Mineiros - GO, fone (64) 9.9974-8822, visando à prestação de serviços na especialidade de **Enfermeira**, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 13/06/2024 a 31/12/2024, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 13 de junho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:735892E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024036980

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de **Enfermeira**, **sob regime de plantões,** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, assim como na Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, e da Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **RENATA CARRIJO SANTOS DE CARVALHO,** brasileira, casada, enfermeira, nascida em 30 de setembro de 1989, inscrita no CPF sob o nº 026.095.191-92, no CI/RG sob o nº 5020369 2ª VIA SSP-GO, no COREN/GO sob o n° 000.665.291-ENF, e no PIS/PASEP sob o n° 201.02414.23-2, residente e domiciliada na Avenida Caiapós, Quadra 21, Lote 01, Casa-6, Setor Aeroporto, CEP 75833-192, Mineiros - GO, fone (64) 9.9270-6697, visando à prestação de serviços na especialidade de **Enfermeira**, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 05/06/2024 a 31/12/2024, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.
Mineiros, 05 de junho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D3D0D7D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024036389

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade **Fisioterapeuta**, **sob regime de plantões,** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado e Unidade de Terapia Intensiva (UTI)**, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, assim como na Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, e da Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **FERNANDO JUNIO SALVADOR**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, nascido em 23 de fevereiro de 1990, portador da CI/RG nº 04372227782 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 029.748.531-88, no CREFITO 11 nº 193.676-F, e no NIT sob o n° 13532180315, residente e domiciliado na Rua Elviro Olinto de Rezende, Qd. 39, Lt. 03, S/N, Setor Cruvinel, CEP: 75834-141, Mineiros - GO, fone (64) 9.9621-1547, visando à prestação de serviços na especialidade de **Fisioterapeuta**, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 03/06/2024 a 31/12/2024, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.
Mineiros, 03 de junho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0F1C2D67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024039029

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade **Psicólogo**, **sob regime de carga horária,** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a **Equipe Multiprofissional de atenção Especializada em Saúde Mental (EMAESM)** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;

CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, assim como na Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, e da Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **REJANE SILVA DE PAULA ROCHA**, brasileira, casada, psicóloga, nascida em 21 de março 1981, portadora do Registro Geral – 31.343-01 CPF n.º 718.196.571-91, devidamente inscrita no CRP sob o nº 09/18534, e no PIS/PASEP sob o nº 128.91036.31.1, residente e domiciliado na Rua Sebastião R de Castro, S/N, Setor Cruvinel, CEP 75834-139, Mineiros – GO, fone (64) 9.9988-7307, visando à prestação de serviços na especialidade de **Psicóloga**, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 13/06/2024 a 31/12/2024, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.
Mineiros, 13 de junho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6B8D22A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024038880

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade **Técnica de Enfermagem**, **sob regime de plantões e viagens,** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, assim como na Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, e da Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **VANESSA DE FRANÇA SANTOS**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, nascida em 30 de março de 2001, inscrita no CPF sob o nº 090.079.695-28, no CI/RG sob o nº 22.232.259-42 SSP/BA, COREN/GO sob o n° 002.005.810-TE, e no PIS/PASEP sob o n° 203.62142.39-9, residente e domiciliada na Rua 18 A, Quadra 34, Lote 08, S/N, Casa 01, Setor Cidade Nova, CEP 75833-380, Mineiros - GO, fone (64) 99675-4504, visando à prestação de serviços na especialidade de **Técnica de Enfermagem**, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 12/06/2024 a 31/12/2024, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.
Mineiros, 12 de junho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AF49251C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024036499

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade **Técnica de Enfermagem**, **sob regime de plantões e viagens,** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA)** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, assim como na Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, e da Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **DANIELLE SOARES ALMEIDA**, brasileira, casada, técnica de enfermagem, nascida em 04 de setembro de 1990, inscrita no CPF sob o nº 140.672.287-16, no CI/RG sob o nº 1231981 SESDEC/RO, COREN/GO sob o n° 001.790.322-TE, e no PIS/PASEP sob o n° 161.19180.49-5, residente e domiciliada na Terceira Avenida, Nº 7, Apartamento 04, Centro, CEP 75830-000, Mineiros - GO, fone (65) 9.9215-3194, visando à prestação de serviços na especialidade de **Técnica de Enfermagem**, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 04/06/2024 a 31/12/2024, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 04 de junho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:61D8AD43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024036830

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de **Enfermeira**, **sob regime de plantões,** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Programa Melhor em Casa** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, assim como na Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, e da Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **ANA MARIA BERNARDES CARVALHO,** brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 21 de maio de 1995, inscrita no CPF sob o nº 703.367.131-85, no CI/RG sob o nº 6274785 SSP-GO, no COREN/GO sob o n° 000.579.853-ENF, e no PIS/PASEP sob o n° 212.88572.04-4, residente e domiciliada na Avenida dos Pampas, Quadra 15, Lote 02, Setor Ioris, CEP 75834-017, Mineiros - GO, fone (64) 9.9928-1671, visando à prestação de serviços na especialidade de **Enfermeira**, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 05/06/2024 a 31/12/2024, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.
Mineiros, 05 de junho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D33E7713

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024037624

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de **médico**, **sob regime de plantões,** em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, assim como na Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, e da Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **MARCUS VINICIUS FERREIRA CUNHA CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Travessa Berlim, Nº 79, Jardim Europa, em Braganca Paulista-SP, CEP: 12919-240, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.720.323/0001-05, representado por seu sócio administrador e prestador, o profissional **MARCUS VINICIUS FERREIRA CUNHA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 12 de dezembro de 1989, inscrito no CRM-GO sob o nº 29418, portador do CPF (MF) sob o n.º 336.520.328-10, CI/RG nº 38901867 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Alameda Vitoria, S/N, Qd. 06, Lt. 18, Residencial Parque Flamboyant, Mineiros-GO, CEP: 75832-212, fone (15) 9.9851-4478, visando à prestação de serviços na especialidade de médico, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 07/06/2024 a 31/12/2024, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.
Mineiros, 07 de junho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6DDF7F85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024039027

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas

pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade **Farmacêutico**, **sob regime de carga horária e plantões,** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto as **Unidades Básicas de Saúde (UBS)** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, assim como na Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, e da Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **RICARDO FERREIRA NUNES**, brasileiro, casado, farmacêutico, nascido em 23 de abril de 1982, devidamente inscrito no CRF/GO sob o nº 23133, portador do CPF/MF n.º 899.256.701-44, CI/RG nº 4072518 2ªVIA SSP/GO, e no PIS/PASEP sob o nº 129.92899.70-6, residente e domiciliada na Rua Ala das Violetas, Quadra 01, Lote 21, S/N, Loteamento Jardim Florença, CEP: 75833-214, Mineiros - GO, fone (64) 9.9645-5389, visando à prestação de serviços na especialidade de **Farmacêutico**, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 13/06/2024 a 31/12/2024, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.
Mineiros, 13 de junho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:589E6A7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024038438

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade **Auxiliar de Enfermagem**, **sob regime de plantões,** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, assim como na Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, e da Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **IRIO CAETANO CORDEIRO,** brasileiro, divorciado, auxiliar em enfermagem, nascido em 07 de agosto de 1965, portador da CI/RG nº 1881208 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 335.521.931-20, no COREN-GO sob o nº 524893-AE, e no PIS sob o n° 122.73000.81-4, residente e domiciliado na Rua Araguaia, Qd. 19, Lt. 27, S/N, Setor Leontino, CEP: 75.834-320, Mineiros - GO, fone (64) 9.9961-9152 visando à prestação de serviços na especialidade de **Auxiliar de Enfermagem**, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 11/06/2024 a 31/12/2024, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.
Mineiros, 11 de junho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7FF2FE08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024036517

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de **Enfermeira**, **sob regime de plantões,** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA)** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, assim como na Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, e da Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **IVONE ALVES RODRIGUES**, brasileira, divorciada, enfermeira, nascida em 30 de dezembro de 1971, inscrita no CPF sob o nº 772.962.061-

87, no CI/RG sob o nº 2188308 SPTC-GO, no COREN/GO sob o n° 432.306-ENF, e no PIS/PASEP sob o n° 125.83600.31-3, residente e domiciliada na Avenida Erexim, S/N, Quadra 38, Lote 0, Apart. 104, Bloco 14, Residencial Araras Setor Leontino, CEP 75834-304, Mineiros - GO, fone (64) 9.9645-5111, visando à prestação de serviços na especialidade de **Enfermeira**, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 04/06/2024 a 31/12/2024, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.
Mineiros, 04 de junho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EA450227

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO

Nº. do Processo: ***2024036517***
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: IVONE ALVES RODRIGUES, brasileira, divorciada, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 772.962.061-87.
Objeto: Prestação de serviços de enfermeiro caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Mineiros/GO.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024.
Vigência: O contrato terá vigor de 04 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 04 de junho de 2024

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F3659479

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nº. DO PROCESSO: ***2024038438***
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: IRIO CAETANO CORDEIRO, brasileiro, auxiliar em enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 335.521.931-20.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 11 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9B85BF70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE FARMACÊUTICO

Nº. do Processo: ***2024039027***
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: RICARDO FERREIRA NUNES, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob nº 899.256.701-44.
Objeto: Prestação de serviços de farmacêutico caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto as **Unidades Básicas de Saúde (UBS)**, de Mineiros/GO.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024.
Vigência: O contrato terá vigor de 13 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 13 de junho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5B856C79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO

Nº. DO PROCESSO: ***2024037624***
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: MARCUS VINICIUS FERREIRA CUNHA CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.720.323/0001-05.
OBJETO: Prestação de serviços de médico caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 07 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:25525C44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO PADRÃO

Nº. do Processo: ***2024036830***
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: ANA MARIA BERNARDES CARVALHO, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 703.367.131-85.
Objeto: Prestação de serviços de enfermeiro caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Programa Melhor em Casa** de Mineiros/GO.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024.
Vigência: O contrato terá vigor de 05 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 05 de junho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5E222A16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº. do Processo: ***2024036499***
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: DANIELLE SOARES ALMEIDA, brasileira, casada, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 140.672.287-16.
Objeto: Prestação de serviços de técnico de enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Mineiros/GO.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024.
Vigência: O contrato terá vigor de 04 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F9309057

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº. DO PROCESSO: ***2024038880***
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: VANESSA DE FRANÇA SANTOS, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 090.079.695-28.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 12 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8E6C63B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PSICÓLOGA

Nº. do Processo: ***2024039029***
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: REJANE SILVA DE PAULA ROCHA, brasileira, solteira, psicóloga, portadora do Registro Geral - CPF n.º 718.196.571-91.
Objeto: Prestação de serviços de psicóloga de caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a Equipe Multiprofissional de atenção Especializada em Saúde Mental (EMAESM) de Mineiros/GO.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024.
Vigência: O contrato terá vigor de 13 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 13 de junho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:064A61AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE FISIOTERAPEUTA

Nº. DO PROCESSO: ***2024036389***
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: FERNANDO JUNIO SALVADOR, brasileiro, fisioterapeuta, inscrito no CPF sob o nº 029.748.531-88.
OBJETO: Prestação de serviços de fisioterapeuta em caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a **Academia de Saúde**, de Mineiros/GO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 03 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:22A63852

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO

Nº. do Processo: ***2024036980***
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: RENATA CARRIJO SANTOS DE CARVALHO, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 026.095.191-92.
Objeto: Prestação de serviços de enfermeiro caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado** de Mineiros/GO.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024.
Vigência: O contrato terá vigor de 05 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 05 de junho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CC538CD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO PADRÃO

Nº. do Processo: ***2024039030***
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: CHAIENNY BARBOSA RODRIGUES, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 046.841.541-65.
Objeto: Prestação de serviços de enfermeiro caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado** de Mineiros/GO.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024.
Vigência: O contrato terá vigor de 13 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 13 de junho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7F2494C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO

Nº. DO PROCESSO: ***2024036333***
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: KESSIA GOMES PINTO DRA. KESSIA GOMES, pessoa jurídica de direito privado (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.646.716/0001-64.
OBJETO: Prestação de serviços de médico caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado e Unidade de Pronto Atendimento, de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 03 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F658B1AC

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021012772-5

Nº. DO PROCESSO: 2024041075
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.286.669/0001-33.
CONTRATADA: A empresa ARQUIVO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.122.069/0001-16.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato raiz.
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2023.

SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Gestor do FMMA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C9F02FCA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº. 2.186, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

"Dá nome a logradouro e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do

Município, fulcrada no que dispõe o artigo 10, da Lei Municipal no 1.473, de 2 de junho de 2010, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, APROVA e EU, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado como "*Lulamar Resende Morais*" o CMEI localizado na Travessa Emas esquina com a Rua Boa Vista, quadra 18, no Setor Jardim do Ipês.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (27/06/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:ABAD5801

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº. 2.187, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

"Altera o Art. 1º da Lei nº 2.033 de 09 de dezembro de 2021 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, fulcrada no que dispõe o artigo 10, da Lei Municipal no 1.473, de 2 de junho de 2010, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, APROVA e EU, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.033 de 09 de dezembro de 2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominado com "Avenida Íris Rezende Machado" a atual "Avenida Rio Verdinho", que corta os Setores Taninho, Boa Vista e Mutirão II, antes da GO 341 e, depois dela, o Bairro Jardim das Perobeiras.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (27/06/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7A0876CF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 585, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.158, de 20 de fevereiro de 2024, no tocante aos procedimentos para a doação e escolha dos beneficiados do Programa "PRA TER ONDE MORAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências legais, e com vistas a regulamentar a destinação de áreas de terras de sua propriedade para doação a famílias carentes, as quais serão destinadas a construções de moradias realizadas pelo Governo Estadual dentro do Programa "PRA TER ONDE MORAR" NO MUNICÍPIO DE MINEIROS.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.219, de 29 de dezembro de 2021, que estabelece regras e critérios para a reforma e a construção de unidades habitacionais do Programa Pra Ter Onde Morar, no âmbito das ações sociais suplementares, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 14.469, de 16 de julho de 2003, que institui o Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás – PROTEGE GOIÁS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.158, de 20 de fevereiro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal destinar áreas de terras de sua propriedade para doação a famílias carentes do município e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito do Município, dos procedimentos para a doação e escolha dos beneficiados do Programa "PRA TER ONDE MORAR", que é uma parceria entre o Município de Mineiros e o Estado de Goiás, através da AGEHAB;
DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no Município de Mineiros/GO, os procedimentos e requisitos necessários para proceder a seleção e doação de unidades habitacionais através do Programa "PRA TER ONDE MORAR", que é uma parceria entre o Município de Mineiros e o Estado de Goiás, através da AGEHAB.

§1º. Para se enquadrar na modalidade prevista no *caput* deste artigo, e conforme o art. 2º da Lei Municipal nº 2.158, de 20 de fevereiro de 2024, as famílias interessadas deverão preencher os seguintes requisitos:

I – ter renda familiar de até 1 (um) salário mínimo;
II – não ser proprietária, cessionária ou promitente compradora de imóvel de qualquer natureza;
III - não ter recebido do município de Mineiros ou do Estado de Goiás, nenhum benefício referente a construção de casa, apartamento ou recursos para a realização de construção;
IV - ser o titular maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;
V - comprovar vínculo mínimo de 3 (três) anos com o município de Mineiros;
VI - ter inscrição ativa no CadÚnico no município de Mineiros;
VII - residir no município de Mineiros.

§2º. A forma de distribuição aos interessados que preencheram os requisitos do parágrafo anterior será via sorteio, organizado e aprovado pela AGEHAB, conforme expressa o § 2º do Art. 4º a Lei Estadual nº 21.219, de 29 de dezembro de 2021, ou outro critério que for estabelecido posteriormente a este decreto.

Art. 2. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (26/06/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:91C17144

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO - 2021001572

Nº. DO PROCESSO: 2024026966
CONVENENTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF, sob o Nº 02.316.537/0001-90.
CONVENIADA: O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL DE MINEIROS - CONSEG, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.655.409/0001-34.
OBJETO: Alteração de cláusulas.

DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Convênio.
DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 202a.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Secretária Municipal de Administração, TI, RH

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FE4FF8A6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO - 2021001571

Nº. DO PROCESSO: 2024026661
CONVENENTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF, sob o Nº 02.316.537/0001-90.
CONVENIADA: O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL DE MINEIROS - CONSEG, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.655.409/0001-34.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Convênio.
DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2024.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Secretária Municipal de Administração, TI, RH

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:30004F81

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2024035760
CONVENENTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONVENIADO: O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL DE MINEIROS – CONSEG, inscrito no CNPJ sob o nº 03.655.409/0001-34.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tem como fundamento legal as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como na Lei Municipal nº 2.184/24.
OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro para pagamento de mão de obra da reforma da sala de aula, vestiários destinado a Policia Militar Mirim.
VIGÊNCIA: O presente Convênio vigerá da data de sua assinatura a *31 de outubro de 2024*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2024.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3E80AF93

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – 2023001884

Nº. DO PROCESSO: 2024041124
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa EXCELÊNCIA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 44.860.604/0001-83.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2024.

EUSTÁQUIO DE LIMA VILELA
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:97660F09

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 5030

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5030 Data: 18/06/2024
Ordem de Serviço 202400987 Data: 03/06/2024

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: SUELY MARIA
CCP: 36671
CNPJ/CPF: 079.479.761-04

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENO SITO À AVENIDA ANTÔNIO MESSIAS VILELA, QUADRA 13, LOTE 32, SETOR ALMERINDA REZENDE, CCI: 32623. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024036253. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10262358 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:65F11DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 5051

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5051 Data: 27/06/2024
Ordem de Serviço 202400903 Data: 03/05/2024

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: JOSÉ PEDRO DE ASSIS
CCP: 15449
CNPJ/CPF: 172.446.251-20

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA JOÃO FRANCISCO PEREIRA, QUADRA 42, LOTE 11, SETOR CRUVINEL, CCI: 16129. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 2859. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024029596. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10265870 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:05331942

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 5052

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5052 Data: 27/06/2024
Ordem de Serviço 202400989 Data: 03/06/2024

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: CAMILA TEIXEIRA MARTINS
CCP: 59709
CNPJ/CPF: 944.869.211-00

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENOS SITOS À RUA SEBASTIÃO JOSÉ VILELA, QUADRA 13, LOTES 09 E 11, SETOR ALMERINDA REZENDE, CCI'S: 30859 E 30863. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 2897. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024036243. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10265872 Valor 100,00
Duam 10265873 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4CC544C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 003/2023

Pelo presente, tornamos pública a formalização de Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 003/2023, que tem objeto a execução das obrigações estabelecidas na cláusula segunda, com a finalidade de regularização do ato de Registro Ambiental, para as atividades de Conversão do Uso do Solo na área de 5,8771 hectare, Agricultura de Sequeiro em uma área de 51,4431 hectares, Corte de Árvores Isoladas em uma área de 7,3926 hectares – SINAFLOR nº 25218631 e 25218630, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2021048337. Compromissário: MARCOS AURELIO SIEMS SIMAO. CPF nº 320.603.196-68. Local/Empreendimento: Fazenda Flores e Babilônia LD. Flores, conforme Certidão de Matrículas nº 37.972 e 37.973.

Mineiros, 26 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Secretário de Meio Ambiente de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A79D83FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 043/2022

Pelo presente, tornamos pública a formalização de Termo de Compromisso Ambiental – TCA, que tem objeto a execução das obrigações estabelecidas na cláusula primeira, com a finalidade de regularização do ato de Registro Ambiental, para as atividades de Atividade Agricultura de Sequeiro (10,2122 ha), Conversão do Uso do Solo na área de (2,5692 ha) – SINAFLOR nº25218566, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2022040291. Compromissário: JOSÉ DE JESUS, CPF nº 764.532.271-34, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 57, Qd. 3 Lt. 5, Setor Novo Horizonte, no município de Mineiros-GO, CEP:75.830.000. Local/Empreendimento: Fazenda Salto LD. Cabeceira do Marroas, Matrículas nº47.963.

Mineiros, 11 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Secretário de Meio Ambiente de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D19BEF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 025/2022

Pelo presente, tornamos pública a formalização de Termo de Compromisso Ambiental – TCA, que tem objeto a execução das obrigações estabelecidas na cláusula primeira, com a finalidade de regularização do ato de Registro Ambiental, para as atividades de Agricultura de sequeiro em uma área de (185,3733 ha), Pecuária Semiextensiva em uma área de (35,1136 ha), Cortes de arvores isoladas em uma área de (185,3733 ha) – SINAFLOR nº 25218477, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2022050791. Compromissário: ALTONIR REZENDE VILELA, CPF nº 016.283.801-87, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dez, Número 77 - Centro, no município de Mineiros-GO, Local/Empreendimento: Fazenda Matrinchã, LD. Cristais, conforme Certidão de Matricula nº 286.

Mineiros, 26 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Secretário de Meio Ambiente de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:42442C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 026/2022

Pelo presente, tornamos pública a formalização de Termo de Compromisso Ambiental – TCA, que tem objeto a execução das obrigações estabelecidas na cláusula primeira, com a finalidade de regularização do ato de Registro Ambiental, para as atividades de Agricultura de sequeiro em uma área de (146,4134 ha), Uso Alternativo do Solo na área de (146,4134 ha) – SINAFLOR nº 25218502, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2021032887. Compromissário: ELTON SANDRI, CPF nº 261.030.600-87, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Quatorze s/n, Qd. 152 Lt. 22 - Setor José da Costa Nery, no município de Mineiros-GO, CEP:75.833-008. Local/Empreendimento: Fazenda São Domingos, LD. Fazenda Santo Antônio I e II, conforme Certidão de Matrículas nº16.803 e 16.804

Mineiros, 26 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Secretário de Meio Ambiente de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:06CF9155

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 022/2022

Pelo presente, tornamos pública a formalização de Termo de Compromisso Ambiental – TCA, que tem objeto a execução das obrigações estabelecidas na cláusula primeira, com a finalidade de regularização do ato de Registro Ambiental, para as atividades de Agricultura de sequeiro em uma área de (634,1313 ha), Uso Alternativo do solo de uma área de (72,2818 ha) – SINAFLOR nº 25218443, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2022043714. Compromissário: SERGIO CAETANO DE CARVALHO, CPF nº 254.209.761-53, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 23, Número 143, Residencial das Brisas, no município de Jatai-GO, CEP:75.803-500, Local/Empreendimento: Fazenda Babilônia, conforme Certidão de Matrículas nº41.078.

Mineiros, 26 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Secretário de Meio Ambiente de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4B0D4AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 038/2022

Pelo presente, tornamos pública a formalização de Termo de Compromisso Ambiental – TCA, que tem objeto a execução das obrigações estabelecidas na cláusula primeira, com a finalidade de regularização do ato de Registro Ambiental, para as atividades de Agricultura de sequeiro em uma área de (4.126,5560 ha), Uso do Solo na área de (377,7289 ha) – SINAFLOR nº 25218555, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2021048384. Compromissário: EDSON DE CLEMENTE, CPF nº 034.060.168-04, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 4, Qd. B Lt. 4, Setor Mundinho, no município de Mineiros-GO, CEP:75.830.000, Local/Empreendimento: Fazenda Babilônia LD. São Bernardo e Queixada, Matrículas nº13.480 e 40.340.

Mineiros, 26 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Secretário de Meio Ambiente de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:05DA5C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 002/2023

Pelo presente, tornamos pública a formalização de Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 002/2023, que tem objeto a execução das obrigações estabelecidas na cláusula segunda, com a finalidade de regularização do ato de Registro Ambiental, para as atividades de Conversão do Uso do Solo na área de (170,5498 ha), Agricultura de Sequeiro (727,7775 ha), Corte de Árvores Isoladas (24,6670 ha) – SINAFLOR nº 25218611 e 25218610, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2022060258. Compromissário: AGROPECUÁRIA FACURY EIRELI. CPF nº 088.592.301-44. Local/Empreendimento: Fazenda Rio Verde LD. Fazenda São José, conforme Certidão de Matrícula nº 42.427.

Mineiros, 26 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Secretário de Meio Ambiente de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:470A45B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 001/2023

Pelo presente, tornamos pública a formalização de Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 001/2023, que tem objeto a execução das obrigações estabelecidas na cláusula segunda, com a finalidade de regularização do ato de Registro Ambiental, para as atividades de Conversão do Uso do Solo na área de (50,00 ha), Agricultura de Sequeiro (50,00 ha) – SINAFLOR nº 25218549, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2022029774. Compromissário: JOAQUIM ALCIDES DE REZENDE, CPF nº 088.592.301-44. Local/Empreendimento: Fazenda Flores e Babilônia LD. Fazenda Pavão, conforme certidão de Matrículas nº 443.

Mineiros, 26 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Secretário de Meio Ambiente de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:101B635F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 027/2022

Pelo presente, tornamos pública a formalização de Termo de Compromisso Ambiental – TCA, que tem objeto a execução das obrigações estabelecidas na cláusula primeira, com a finalidade de regularização do ato de Registro Ambiental, para as atividades de Agricultura de sequeiro em uma área de (644,4090 ha), Uso Alternativo do Solo na área de (4,7551 ha), Intervenção em APP (0,0500ha), SINAFLOR nº 25218531, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2022040293. Compromissário: AGROPECUÁRIA UNIÃO ITARARÉ LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 36.664.556/0001-20, representado pelo seu representante legal PIETRO MARAN NOVAIS, inscrito sob o CPF nº 058.896.549-93, brasileiro, solteiro, empresário, com sede na Rua São Pedro, nº 3360, Setor Jardim São Pedro Horigome, no município de Itararé-SP, CEP:18.464-210, Local/Empreendimento: Fazenda Ribeirão Grande, LD. Nossa Senhora Aparecida, conforme Certidão da Matrícula n º 34.090.

Mineiros, 26 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Secretário de Meio Ambiente de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C1F5223D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 006/2023

Pelo presente, tornamos pública a formalização de Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 006/2023, que tem objeto a execução das obrigações estabelecidas na cláusula segunda, com a finalidade de regularização do ato de Registro Ambiental, para as atividades Uso Alternativo do Solo em uma área de 15,9835 hectares, Cortes de Árvores Isoladas em uma área de 6,5711 hectares – SINAFLOR nº 25218514, 25218515, 25218516, 25218514 e 25218515, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2022016692 / 2022016688 / 2022016690. Compromissário: SPE PORTAL GREEN PARK. CPF nº 034.654.981-78. Local/Empreendimento: Fazenda Três Barras LD. Barreiro, conforme Certidões de Matrículas nº 42.436, 42,437, e 42.438.

Mineiros, 26 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Secretário de Meio Ambiente de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:12878EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 005/2023

Pelo presente, tornamos pública a formalização de Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 005/2023, que tem objeto a execução das obrigações estabelecidas na cláusula segunda, com a finalidade de regularização do ato de Registro Ambiental, para as atividades de Agricultura de Sequeiro em uma área de 53,9211 hectares, Corte de Árvores Isoladas em uma área de 53,9211 hectares – SINAFLOR nº 25218606, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2022059210. Compromissário: GERVANIR RODRIGUES DE REZENDE. CPF nº 282.951.291-04. Local/Empreendimento: Fazenda Rio Verde LD. Monchão, conforme Certidão de Matrícula nº 22.809.

Mineiros, 26 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Secretário de Meio Ambiente de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:060F0848

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 007/2023

Pelo presente, tornamos pública a formalização de Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 007/2023, que tem objeto a execução das obrigações estabelecidas na cláusula segunda, com a finalidade de regularização do ato de Registro Ambiental, para as atividades de Agricultura de Sequeiro em uma área de 505,1136 hectares, Corte de Árvores Isoladas em uma área de 331,0770 hectares, Uso Alternativo do Solo em uma área de 11,3313 hectares – SINAFLOR nº 25218608 e 25218607, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2022059209. Compromissário: GUILERME VILELA REZENDE. CPF nº 837.935.261-00. Local/Empreendimento: Fazenda Rio Verde LD. Monchão, conforme Certidão de Matrícula nº 20.153.

Mineiros, 26 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Secretário de Meio Ambiente de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D9621F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 010/2023

Pelo presente, tornamos pública a formalização de Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 010/2023, que tem objeto a execução das obrigações estabelecidas na cláusula segunda, com a finalidade de regularização do ato de Registro Ambiental, para as atividades de Agricultura de Sequeiro em uma área de 59,1800 hectares, Corte de Árvores Isoladas em uma área de 59,1800 hectares – SINAFLOR nº 25218696, em conformidade com o Processo Administrativo nº 202300464. Compromissário: RAFAEL BORGES RODRIGUES. CPF nº 002.305.071-31. Local/Empreendimento: Fazenda Boa Vista LD. Rancho do Vale, conforme certidão de Matrícula nº 17.124.

Mineiros, 26 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Secretário de Meio Ambiente de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FD631593

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 009/2023

Pelo presente, tornamos pública a formalização de Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 009/2023, que tem objeto a execução das obrigações estabelecidas na cláusula segunda, com a finalidade de regularização do ato de Registro Ambiental, para a atividade de Agricultura de Sequeiro em uma área de 809,7023 hectares, Uso Alternativo do Solo em uma área de 7,1496 hectares, Corte de Árvores Isoladas em uma área de 21,2022 hectares - SINAFLOR nº 25218685 e 25218684, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2022059961. Compromissária: SUELY MARIA MARQUES DE CARVALHO, CPF nº 826.645.791-34.

Local/Empreendimento: Fazenda Babilônia LD. São Bernado e Queixada. Conforme Certidão de Matrícula nº 40.338.

Mineiros, 26 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Secretário de Meio Ambiente de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C3EB22F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 004/2023

Pelo presente, tornamos pública a formalização de Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 004/2023, que tem objeto a execução das obrigações estabelecidas na cláusula segunda, com a finalidade de regularização do ato de Registro Ambiental, para a atividade de Agricultura de Sequeiro em uma área de 110,8073 hectares, Uso do solo em uma área de 55,5737 hectares, Corte de Árvores Isoladas em uma área de 55,2336 há - SINAFLOR nº 25218620 e 25218646, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2022009435. Compromissária: ISADORA CRISTINA RESENDE MICHELS, CPF nº 036.794.711-06. Local/Empreendimento: Fazenda Babilônia LD. Fazenda Santa Luzia. Conforme Certidão de Matrícula nº 45.163.

Mineiros, 26 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Secretário de Meio Ambiente de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FBF0F1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 008/2023

Pelo presente, tornamos pública a formalização de Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 008/2023, que tem objeto a execução das obrigações estabelecidas na cláusula segunda, com a finalidade de regularização do ato de Registro Ambiental, para as atividades de Agricultura de Sequeiro em uma área de 148,9024 hectares, Corte de Árvores Isoladas em uma área de 2,8809 hectares, Uso Alternativo do Solo em uma área de 30,9782 hectares – SINAFLOR nº 25218674 e 252118673 em conformidade com o Processo Administrativo nº 2022040297. Compromissário: VINICIUS EVANGELISTA PIACENTINI. CPF nº 700.580.891-60. Local/Empreendimento: Fazenda Babilônia e Morrinhos LD. Campo Verde, conforme certidão de Matrícula nº 28.835.

Mineiros, 26 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Secretário de Meio Ambiente de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:28D488CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.493, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de **2025**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, compreendendo:
I- Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II- Estrutura e organização do orçamento;
III- Diretrizes para elaboração do orçamento municipal e suas alterações;
IV- Disposições sobre arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
V - Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
VI- Disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, terão precedência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária Anual para 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
§1º. As prioridades de que trata o *caput* deste artigo são aquelas abrangidas pelas seguintes despesas:
I – Acesso à educação, dentro das atribuições do município, ampliando o nível e a qualidade da escolarização.
II – Promover a melhoria nas condições de habitabilidade, acessibilidade e de mobilidade urbana.
III – Promover ações de redução das desigualdades raciais, sociais e de qualquer tipo de discriminação.
IV – Promover o crescimento econômico às famílias em situação de necessidade com ampliação de renda.
V – Promover melhorias na infraestrutura urbana e no saneamento básico.
VI – Prestar assistência às crianças através de programas que atendam as demandas da primeira infância na Educação, Saúde e Assistência Social; bem como atendimentos aos adolescentes, idosos e às famílias.
VII – Oferecer à população mecanismo de acesso à saúde, assistência médica, odontológica e ambulatorial, sobretudo ações emergenciais de saúde.
VIII – Promover a gestão e a qualidade ambiental, com ênfase ao uso correto dos recursos naturais.
IX – Programar ações de planejamento, gestão, transparência e responsabilidade para a correta aplicação dos recursos públicos.
X – Apoiar o pequeno produtor rural e incentivar o empreendedorismo no campo.
§ 2º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado por ato próprio da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.
§ 4º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.
§ 5º. O Município aplicará no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 6º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos nas ações e serviços públicos de saúde.
§ 7º. O Chefe do Poder Executivo do Município poderá firmar convênios com órgãos da administração pública Federal, Estadual e

Municipais em todas as áreas para implantação de serviços e ou ações que beneficiam a população.
§ 8º. No decorrer do exercício financeiro de que trata esta Lei, fica autorizado o chefe do executivo se necessário, ajustar as Metas Fiscais e Riscos Fiscais constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, adequando-se à realidade do período.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.
Parágrafo Único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.
Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - Às ações relativas à saúde e assistência social;
II - Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
III - Ao atendimento às ações de alimentação escolar;
IV - Às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental; e
V - Ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
I – Mensagem;
II – Projeto de Lei;
III – Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64);
IV – Resumo Geral da Receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64);
V – Resumo Geral da Despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64);
VI – Quadro de Detalhamento da Despesa, segundo as categorias econômicas;
VII – Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão em colunas distintas e para fins de comparação:
a) A receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
b) A receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
c) A receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
d) A despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
e) A despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e
f) A despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.
Art. 8º O texto da mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária deverá explicitar as metodologias de cálculo e demais informações complementares acerca dos índices constitucionais, sobretudo ações de Educação e Saúde, bem como; em seus anexos deverão estar contidas todas as previsões orçamentárias para cada ente do Poder Público Municipal.
Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças do Poder Executivo, via protocolo oficial, até 30 de julho de 2024, *sua proposta orçamentária* para o exercício financeiro de 2025 observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.
Parágrafo Único. O descumprimento do prazo estipulado no *caput* por parte do Legislativo facultará ao Poder Executivo elaborar a proposta do Legislativo nos mesmos moldes do exercício em curso.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.
Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.
Parágrafo Único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2025, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.
Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.
Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art.15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do art. 5º, da mesma Lei Complementar.
Art.16. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito, bem como a previsão de recursos para a celebração de convênios com outras esferas de governo.
Art.17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;
II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - Estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

I - Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os demais gastos com inativos, o valor correspondente a 6% (seis por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências (efetivamente realizadas no exercício anterior) previstas na Constituição Federal em seu artigo 29-A, Inciso II (Emenda Constitucional nº 058/09).

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo Único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – Sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2025 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo regulamentará a relação das entidades que, no exercício financeiro de 2025, poderão vir a serem beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a 1% (um por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

Art. 25. A Lei Orçamentária para 2025 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder se necessário suplementação de dotações orçamentárias até o limite definido pela Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26. Ficam o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realocarem recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Remanejamento ou Transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o montante do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual, na vigência do Orçamento, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Art. 27. O projeto de lei deverá constar os créditos adicionais e suplementares que serão apresentados ao Legislativo no projeto de Lei Orçamentária (LOA) para o exercício 2025 até o dia 30 de agosto de 2024.

§1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§2º. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicar alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 29. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 30. O Poder Executivo Municipal, poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à capacidade econômica do contribuinte, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora e, sempre, a justa distribuição de renda, contendo:

I - Atualização da planta genérica de valores do Município, exceto para revisão inflacionária anual que poderá ser procedida por ato próprio do executivo;

II - Revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, e imunidades, com ênfase nos vazios urbanos, em conformidade com o plano diretor vigente;

III - Aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - Aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;

V - Revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre taxas de serviços pelo exercício do poder de polícia;

VI - Revisão das isenções dos tributos municipais e incentivos fiscais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades do governo;

VII - Adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas federais e/ou estaduais.

Art. 31. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 32. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I – Serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. No exercício financeiro de 2025 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/00.
Art. 34. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2025 somente poderão ser admitidos servidores se:
I - Existirem cargos vagos a preencher;
II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - Forem observados os limites previstos no artigo anterior;
IV - For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 35. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do art. 16, quando aplicável e do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.
§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.
Art. 36. A Lei Orçamentária deverá prever os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 37. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.
Art. 38. Caso o limite máximo de despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo sejam ultrapassados, conforme estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão adotadas, nos respectivos Poderes, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:
I – Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
II – Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão em 30% (trinta por cento);
III – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 39. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar no exercício de 2025 concursos públicos para provimento de cargos de caráter efetivo e ou processos seletivos de contratação temporária, obedecendo aos limites estampados na Lei de Responsabilidade Fiscal e o disposto na Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.
Art. 41. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.
§ 1º. O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal e demais interessados, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, através da publicação dos anexos da RREO e RGF no Portal Transparência do Município.
§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.
§ 3º. No decorrer do exercício de que trata esta Lei, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a procederem aos ajustes concernentes à Execução Orçamentária.
Art. 42. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, excetuando:
I – As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
II – As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
I – Redução de investimentos programados com recursos próprios.
II – Eliminação de despesas com horas-extras;
III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V – Redução de gastos com combustíveis;
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.
Art. 43. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, no que couber à esfera Municipal.
Art. 44. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.
§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.
Art. 45. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.
Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 48. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2025, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I, II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizados.

Art. 49. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no ano anterior.

Art. 50. Se o projeto da Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada no exercício de 2025, para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento do serviço da dívida contraída; e

III - Transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos e para manutenção dos mesmos na proporção de 1/12 a cada mês.

Art. 51. Estabelece como prioridades da Administração para o exercício de **2025** relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

I – Metas Prioritárias de Despesas:

1) Capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;

2) Modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;

3) Celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal;

4) Adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;

5) Apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar, assistência médico-odontológico e outras ações sociais;

6) Desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;

7) Democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas;

8) Construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento à população de baixa renda;

9) Adquirir instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos;

10) Manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de mortalidade da população, sobretudo ações de prevenção e tratamento da COVID 19.

11) Adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral;

12) Atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou emergência;

13) Oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;

14) Fiscalizar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;

15) Incentivar a participação popular nas definições de políticas públicas e apoiar as associações de classes, comunitárias e ecológicas;

16) Criar e ampliar áreas que para incentivar a instalação e ampliação de indústrias;

17) Divulgar as atrações do Município, a fim de incentivar o turismo, cultura, festividades culturais e laser, interno e externo;

18) Incentivar as atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais adequadas ao perfil socioeconômico do Município;

19) Manter e expandir a malha viária rural, construir obras de arte especiais, mata-burros, bueiros, bem como melhorar e ampliar os serviços de manutenção das estradas rurais, restauração e sinalização, facilitando as condições de trafegabilidade;

20) Implementar melhorias da malha viária urbana, com programas de recuperação de pavimentação já existentes, implementação de novas vias pavimentadas, restauração e sinalização, facilitando as condições de trafegabilidade;

21) Difundir e ampliar o uso de práticas de irrigação e drenagem, objetivando o aumento da produção agrícola;

22) Oferecer condições que visem o aumento dos investimentos no setor agropecuário, proporcionando o aumento da produtividade rural;

23) Oferecer assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e à família rural, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos de outras esferas de governo;

24) Apoiar o processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista socioeconômico;

25) Apoiar e estimular a organização dos produtores rurais, além de prestar trabalhos através da municipalização da agricultura;

26) Apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira-livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias e recuperar o solo e promover o reflorestamento;

27) Prestar apoio aos produtores rurais, com vistas incentivar o aumento da produção agropecuária local, com utilização de maquinários, veículos, caminhões e servidores do município.

28) Repassar recursos para entidades esportivas, culturais, beneficentes, assistenciais, agrícolas e de classe.

28) Urbanizar as áreas verdes do município;

29) Construir, ampliar e melhorar jardins e praças públicas;

30) Construir casas populares, destinadas à população de baixa renda;

31) Desenvolver ações que visem à orientação e o controle de atividades que geram poluição, e conservar as matas nativas;

32) Instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar obras de infraestrutura, compreendendo a implantação e recuperação de pavimentação, drenagens, urbanização de praças;

33) Criar programas de conscientização ecológica;

34) Atualizar a lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico e Territorial do Município;

35) Adquirir veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos municipais;

36) Fiscalizar a execução do contrato de disposição de resíduos no aterro sanitário;

37) Dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;

38) Treinar os professores, no sentido de melhorar o ensino municipal;

39) Ampliar, reformar e construir Unidades Escolares;

40) Implantar os núcleos de ensino fundamental de jovens e adultos;

41) Construir creches;

42) Construir unidades de pré-escola;

43) Construir, ampliar e reformar unidades esportivas;

44) Promover e participar de eventos esportivos.

45) Firmar convênio com entidades para o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras;

46) Adquirir equipamentos de controle, previsão e prevenção de situações de emergência;

47) Dar continuidade aos programas e ações assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

48) Implantar os novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

49) Implementar programas assistências que visão contribuir com a moradia digna, com a construção de unidades habitacionais (casas), doações de lotes, materiais de construção e mão de obra.

50) Incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município;

51) Incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras;
52) Incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas ao desenvolvimento econômico do município;
53) Promover através de parcerias entre organizações governamentais e não governamentais a criação de programas que transformem em produtos reais as vocações e potencialidades econômicas do município;
54) Implantar o controle de natalidade, por meio cirúrgico, destinado aos cães e gatos de rua e aos animais domésticos das pessoas de baixa renda.
55) Implantar ações de proteção à criança na primeira infância, abrangendo programas na educação, saúde e assistência social.
56) Instituir outros programas que poderão ser criados por ato próprio do executivo de acordo com a necessidade.
II – Metas Prioritárias das Receitas:
1) Revisar e atualizar as alíquotas fixadas para cada espécie de imposto, visando a ampliação da receita tributária;
2) Manter atualizado o cadastro comercial e imobiliário.
III – Outras Metas Prioritárias:
1) Adequar as despesas correntes à arrecadação;
Art. 52. Na elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária-LOA e Projeto de Lei de alteração do Plano Plurianual-PPA para o exercício de 2025, sendo necessário, fica autorizada a alteração dos anexos que compõem a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 53. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Planaltina-GO, 24 de junho de 2024.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:46017C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.494, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Reconhece a utilidade pública do Instituto Visão de Águia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública o INSTITUTO VISÃO DE ÁGUIA, inscrita sob o CNPJ nº 30.957.222/0001-68, com sede e foro no Município de Planaltina.
Art. 2º O Instituto mencionado no Art. 1º gozará de todos os benefícios a que faz jus as entidades assim declaradas, consoante as disposições legais sobre a matéria.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina-GO, 24 de junho de 2024.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:C9F77F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.495, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a denominação Anel Viário Leste Pastor Freire e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado Anel Viário Leste Pastor Freire, localizado no Residencial Leste, Avenida Alameda Norte, na confrontação com a QC 03, QC 02 e QC 01 até a ponte sobre o Córrego Paina, que liga ao setor leste, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina-GO, 27 de junho de 2024.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:0ABE07C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 635/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29, CONTRATADA: DW SERVICE LTDA - EPP**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 08.906.780/0001-45, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022, OBJETO**: ACRESCIMO DE 15% **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** A alteração contratual de que trata este instrumento é fundamentada no art. art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, **VALOR:** R$ **100.599,24,** sendo um aumento de **15**%.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:15DDB9D4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º 007/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para a execução da obra denominada "Implantação e modernização de infraestrutura esportiva" localizada na Rua Guache, Quadra 23, Parque Isaura, no Município de Santa Helena de Goiás-GO, conforme convênio 796136/2013. **DATA DE ABERTURA:** 17/07/2024. **HORARIO:** 08h30min**. LOCAL: https://bnc.org.br/ RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 27 de junho de 2024.

LAURA RÚBIA NEVES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:143331EE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 686/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: CASA DO AÇO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º CNPJ: **19.691.734/0001-92 MODALIDADE:** PregãoEletrônico Nº 008/2024 **OBJETO**: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços com fornecimento de material para execução e instalação em estrutura metálica e cobertura em policarbonato incluindo calha estrutural para cobertura da passarela de acesso entre o Hospital Municipal e UPA 24h, **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta)** dias, a partir da assinatura do contrato **VALOR**: R$ 47.990,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 05.0501.10.302.0011.2275.339030 (107017).

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:E0C4DD74

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2024

Declaro como Dispensa a Licitação nº 095/2024 com fundamento na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
A Dispensa refere-se é à **contratação de serviços para prestação de telefonia móvel pós- pago, para atender a demandas do Conselho Tutelar de Santa Helena.**
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo n° 2024007253**.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **por ato discricionário do gestor**, apresentou-se como vencedora da presente dispensa a empresa **TIM CELULAR S.A** inscrita no **CNPJ 04.206.050/0001-80**, no valor unitário de R$ 57,99 (cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor o total de **R$ 347,94 (trezentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos),** haja vista que a mesma ofertou o menor preço, sendo a sua proposta vantajosa para esta administração.

Santa Helena de Goiás, 27 de junho de 2024.

JULIANA BRAZ SANTANA
Gestora do Fundo Municipal de Promoção Social.

Publicado por:
Thamisa Rodrigues Lima
Código Identificador:80A44EED

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º 008/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para a execução da obra denominada **"**Construção do Complexo Esportivo (ESPELHO D'ÁGUA)**"**. **DATA DE ABERTURA:** 19/07/2024. **HORARIO:** 08h30min**. LOCAL: https://bnc.org.br/ RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 27 de junho de 2024.

LAURA RÚBIA NEVES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:5075F03D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA**: **ÁBACO CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ 37.838.257/0001-27 **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 001/2022**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no art. arts. 40, XI, e 55, III, da Lei 8.666/93, *literis*: **OBJETO**: reajuste de preços utilizado para reposições das perdas monetárias geradas pelos efeitos da inflação, sendo que sua aplicação e critério de reajuste **VALOR A PAGAR**: R$ 453.879,20

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:ABB464AA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.524.513/0001-06, **CONTRATADA ROSEVALDO FRANCISCO DE SENA**, brasileiro, portador do CI/RG nº 839527 1ª via SSP/GO e do CPF/MF nº 322.951.111-53, residente e domiciliado na Rua 07 A, nº 114, Bairro Centro, CEP 75.920-000, Santa Helena de Goiás GO **MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no art. 57, §1º, III, IV e VI, da Lei Federal nº 8.666/99 **OBJETO**: ADITIVO DE PRAZO. **VIGÊNCIA:**01/07/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:D36CE654

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NO 6 EDITAL NO 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 6 EDITAL Nº 1/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.313.113/00001-00, sediado na Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança - GO, CEP: 73.760-000, Telefone (62) 3438-1161, por intermédio da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pelo Decreto nº 2.744, de 08 de março de 2024, considerando a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 1/2024, e a renúncia de candidatos convocados no edital anterior, conforme interesse do município para provimentos das vagas previstas no Edital, **CONVOCA** os candidatos listados no **ANEXO I** deste Edital para entrega da documentação, observadas as seguintes condições:
1 – A contratação do/a candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado e o consequente exercício da função dependerá da comprovação dos seguintes requisitos básicos, a serem comprovados por meio dos documentos solicitados no item 2:
a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completada até a data da contratação;
b) Aptidão física e mental para exercício da função, mediante apresentação de atestado de saúde laboral;
c) Estar quite com o respectivo Conselho Profissional;
d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
g) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
h) Não ser servidor efetivo ativo do Município de São João d'Aliança, Goiás;
i) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal, ressalvado a possibilidade de acumulação de cargos públicos (inciso XVI);
j) Não ter sido aposentado por invalidez;
k) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
l) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;
2 – Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, **no prazo de 3 (três) dias úteis** a contar da data desta

Publicação, **na Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada na Rua Goiás, Quadra 47, Lote 6, nº 243, Centro, São João d'Aliança/GO, CEP 73.760-000, das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação e entrega dos seguintes documentos originais e cópias simples:
a) Carteira de identidade;

b) Título de Eleitor;
c) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Número de PIS/PASEP;
f) Um comprovante de endereço atualizado (emitido há no máximo 3 meses), tais como: contas de energia ou telefone, contrato de locação, ainda, na falta deste, declaração do próprio punho do proprietário com firma reconhecida em cartório;
g) Comprovante de escolaridade (certificado/diploma de conclusão de curso) conforme exigência do edital, para ensino fundamental, médio e superior. OBS.: Em caso de não conclusão do ensino fundamental, deverá ser apresentado Histórico Escolar ou Declaração emitida pela instituição de ensino;
h) Comprovante de inscrição no Conselho de Classe ao qual pleiteia a vaga, se for o caso;
i) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual disponível no site: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&Int eressePessoal=&Territorio=&Finalidade=
j) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual disponível no site: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&Int eressePessoal=S
k) Certidões Negativas Cível e Criminal da Justiça Federal da 1ª Região, disponíveis no site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao OBS.: na caixa de seleção "órgão(s)" selecionar a opção "Regionalizada (1º e 2º Graus)";
l) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à quitação eleitoral, disponível no site: https://www.tse.jus.br/servicos- eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ;
m) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes- eleitorais OBS.: Emitir também validação da certidão na opção "Validação de Certidão", na mesma página do link acima;
n) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
o) CPF dos filhos menores de 21 anos;

p) Certidão de Nascimento, Casamento ou de Casamento com Averbação de Divórcio, do candidato;
q) Comprovante de Abertura da Conta Corrente ou Conta Salário no BANCO ITAÚ, observando que conta poupança ou conta conjunta não serão aceitas;
r) Atestado de saúde laboral que ateste a aptidão física e mental para exercício da função;
s) Para empregados que exerceram cargo ou função pública, cópia da Portaria, ou documento equivalente, que comprove a exoneração do respectivo cargo ou função pública;
t) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se solicitado para o cargo;
u) Declaração de que não é aposentado por invalidez;
v) Comprovante de regularização/atualização do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo site do Meu INSS: https://meu.inss.gov.br/#/login ;
3 – Os/as candidatos/as residentes fora do Município de São João d'Aliança deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar. Em casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes.
4 – Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópias frente e verso no ato da convocação e contratação.
5 – Os documentos relacionados acima que já foram apresentados no ato de inscrição não serão aproveitados para contratação e deverão ser apresentados novamente.
6 – Os documentos exigidos serão conferidos no ato da contratação pela Superintendência de Gestão de Pessoas e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades – após a assinatura do contrato.
7 – O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de São João d'Aliança convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

São João d'Aliança/GO, 27 de junho de 2024.

FELIPE MONTEIRO SZERVINSK
Presidente

EDILAINE NUNES DA SILVA
Secretária

GISLANE VIEIRA DE FREITAS
Membro

NARA RAQUEL CRISOSTOMO DA SILVA
Membro

RENIVALDO GOMES DA CUNHA
Membro

IVONETE FERREIRA DA MOTA
Membro

LUCILENE CARDOSO DOS SANTOS
Membro

LUCILENE FERNANDES DE FARIA
Membro

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	4065	POLIANA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	ZONA URBANA – A definir	18º
2	4274	ALINE DUTRA DE MIRANDA	TÉC. EM ENFERMAGEM	SEC. DE SAÚDE – A definir	9º
3	4602	ANA VALERIA FERREIRA DA MOTA	TÉC. EM ENFERMAGEM	SEC. DE SAÚDE – A definir	10º
4	4334	JESSICA FERNANDES DIAS	TÉC. EM ENFERMAGEM	SEC. DE SAÚDE – A definir	11º
5	4612	DANIELA DUTRA DE MIRANDA TELES	ATENDENTE	SEC. DE SAÚDE – A definir	5º

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:C079F6A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024 - RECAPEAMENTO ASFALTICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021, LC n.º 123/2006 e alterações trazidas pela LC n.º 147/2014 e Instrução Normativa TCM/GO n.º 009/2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TROMBAS, estado de Goiás, CNPJ sob o nº 25.004.771/0001-88. **CONTRATADO:** VEIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 32.846.285/0001-72, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TROMBAS - GO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

APRESENTADAS PELO SETOR DE ENGENHARIA. RECURSO PROGRAMA Nº 5600020230011, CONTRATO DE REPASSE - MCIDADES Nº 955491/2023. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 428.323,01 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil e Trezentos e Vinte Reais e um Centavo). Dot. Orç.: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - 03.12.26.782.2618.1.016 / OBRAS E INSTALAÇÕES - 4.4.90.51 / FICHA – 152 / FONTE – 123, (R$ 384.205,00) / PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - 03.12.26.782.2618.1.016 / OBRAS E INSTALAÇÕES - 4.4.90.51 / FICHA – 152 / FONTE – 100, (R$ 44.118,01). Vigência: 31/12/2024. Data Assinatura: 26/06/2024. Trombas/GO.

WEDSON EUGÊNIO ROSA,
Gestor.

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:E08A1831

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2.024

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2.024

A Comissão de Licitação em razão da suspensão por determinação administrativa local considerando a necessidade de diligência para a conferência e apuração da documentação apresentada, considerando o solicitado no item 9.3 , alinea 'c' do Termo de Referência – Proposta, item 7, subitem 7.1.3, alínea b.4 e a ao item 7.1.7 Edital - Proposta e após a emissão do Parecer Técnico, decide determinar o prazo para apresentação da documentação exigido nos referidos itens, conforme prevê o Art. 64, Inc. I da Lei 14.133/2.021. Portanto, fica a continuação do certame, marcada para o dia **01/07/2024** às **14h00m**. Ficam convocadas as seguintes licitantes: **CH DE MACEDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ **nº 26.957.920/0001-96** e **RR TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 16.578.370/0001-40,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal De Educação e Cultura.

Abadiânia, 27 de junho de 2.024.

MARCOS DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:F00AD85C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2024, Processo n° 1060/2024.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (LIMPEZA PESADA), para atender as demandas do Hospital Público Municipal de Acreúna.
VIGÊNCIA: 26/06/2024 a 26/06/2025.
EMPRESA: **SHEKINAH DISTRIBUIÇÃO LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.090.475/0001-87, com sede na Rua Dona Florinda, no 243, Quadra 04, Lote 01, Setor Jardim das Rosas, Goiânia-GO, CEP 74.484-706.

VALOR TOTAL: R$ 42.900,00.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA –
Gestor do FMS.

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Karen Rezende Silva
Código Identificador:91CC35A7

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2024, Processo n° 1060/2024.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (LIMPEZA PESADA), para atender as demandas do Hospital Público Municipal de Acreúna.
VIGÊNCIA: 26/06/2024 a 26/06/2025.
EMPRESA: **NS DISTRIBUIDORA LTDA EPP,** com sede administrativa na Rua Tapajós, nº 75, Quadra 23, Lote 06, Bairro Santo Antônio de Lisboa, Rio Verde-GO, CEP 75.904-805, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.556.376/0001-61.

VALOR TOTAL: R$ 15.500,00.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA –
Gestor do FMS.

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Karen Rezende Silva
Código Identificador:6BD73789

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2024, Processo n° 3586/2024.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender as demandas da SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL, SAMU, CAPS, MELHOR EM CASA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 27/06/2024 a 27/06/2025.

EMPRESA: **3MARIAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP, com sede administrativa na Avenida dos Democratas, nº S/N, Quadra 77, Lote 28, Bairro** Garavelo Residencial Park, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.932-645, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.341.740/0001-55.

VALOR TOTAL: R$ 776,22.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA –
Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:D6C262DF

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2024, Processo n° 3586/2024.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender as demandas da SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL, SAMU, CAPS, MELHOR EM CASA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 27/06/2024 a 27/06/2025.

EMPRESA: **ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA ME,** com sede administrativa na Rua X 40, nº S/N, Quadra 32, Lote 24, Galpão 02, Bairro Jardim Olímpico, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.922-350, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.670.493/0001-45.

VALOR TOTAL: R$ 24.307,20.

***APARECIDO DOS SANTOS LIMA* –**
Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:8C06E50B

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2024, Processo n° 3586/2024.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender as demandas da SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL, SAMU, CAPS, MELHOR EM CASA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 27/06/2024 a 27/06/2025.

EMPRESA: **ARAÚJOS DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, com sede administrativa na** Av. V 5, Quadra 243 Lote 0006 S/Nº, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO, CEP nº74.936-600, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.767.164/0001-26.

VALOR TOTAL: R$ 2.712,82.

***APARECIDO DOS SANTOS LIMA* –**
Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:5FE52A71

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2024, Processo n° 3586/2024.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender as demandas da SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL, SAMU, CAPS, MELHOR EM CASA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 27/06/2024 a 27/06/2025.

EMPRESA: **CANAA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.777.107/0001-22, com endereço/situada na Rua 15 Unidade 203, nº 198, Lote 05, Parque Atheneu, Goiânia-GO, CEP nº74.890-340.

VALOR TOTAL: R$ 67.420,11.

***APARECIDO DOS SANTOS LIMA* –**
Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:6D34965C

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2024, Processo n° 3586/2024.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender as demandas da SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL, SAMU, CAPS, MELHOR EM CASA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 27/06/2024 a 27/06/2025.

EMPRESA: **JV ATACADÃO LTDA ME,** com sede administrativa na Avenida Nilson Dantas Pires, nº 72, Quadra 15, Lote 23, Conjunto Cidade Jardim II, Jataí-GO, CEP 75.807-764, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.323.856/0001-27.

VALOR TOTAL: R$ 630,40.

***APARECIDO DOS SANTOS LIMA* –**
Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:E739F7BE

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2024, Processo n° 3586/2024.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender as demandas da SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL, SAMU, CAPS, MELHOR EM CASA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 27/06/2024 a 27/06/2025.

EMPRESA: **KARLLA KASSIA KENES ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.816.494/0001-69, com sede na Avenida Alberto Miguel, no 259, Sala 04, Setor Campinas, Goiânia-GO, CEP 74.510-010.

VALOR TOTAL: R$ 70.504,23.

***APARECIDO DOS SANTOS LIMA* –**
Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:FF0B6753

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2024, Processo n° 3586/2024.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender as demandas da SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL, SAMU, CAPS, MELHOR EM CASA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 27/06/2024 a 27/06/2025.

EMPRESA: **MARAIZA CHAVES BARBOSA FONTOURA ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.083.994/0001-03, com sede na Avenida Paranoá, no 96, Quadra 12, Lote 04, Setor Serra Dourada, Acreúna-GO, CEP 75.960-000.

VALOR TOTAL: R$ 25.546,43.

***APARECIDO DOS SANTOS LIMA* –**
Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:F3BB27B0

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2024, Processo n° 3586/2024.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender as demandas da SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL, SAMU, CAPS, MELHOR EM CASA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 27/06/2024 a 27/06/2025.

EMPRESA: **NS DISTRIBUIDORA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.556.376/0001-61, com sede na Rua Tapajós, no 75, Qd. 23, Lt 06, Setor Santo Antônio de Lisboa, Rio Verde-GO, CEP 75.904-805.

VALOR TOTAL: R$ 90.892,41.

***APARECIDO DOS SANTOS LIMA* –**
Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:92679658

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2024, Processo n° 3586/2024.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender as demandas da SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL, SAMU, CAPS, MELHOR EM CASA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 27/06/2024 a 27/06/2025.

EMPRESA: **PARANA MED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA EPP, com sede administrativa na** Av. Tuiuti Nº 4.640 Sala 03, Jardim Colina Verde, Maringá-PR, CEP nº 87.043-720, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.120.208/0001-17.

VALOR TOTAL: R$ 3.008,64.

***APARECIDO DOS SANTOS LIMA* –**
Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:147CEA5A

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2024, Processo n° 3586/2024.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender as demandas da SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL, SAMU, CAPS, MELHOR EM CASA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 27/06/2024 a 27/06/2025.

EMPRESA: **R7 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO EIRELI EPP, com sede administrativa** no ST SPLM Conjunto 12 Conj. 12 A Lote 02 S/Nº, Setor Placa da Mercedes (Núcleo Bandeirante), Brasília-DF, CEP 71.732-120, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.335.090/0001-83.

VALOR TOTAL: R$ 2.850,00.

***APARECIDO DOS SANTOS LIMA* –**
Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:4D0671BC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE SUSPENSAO PREGAO 028/2024

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, e considerando a necessidade de promover adequações no Termo de Referência do Edital, torna público a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024 até conclusão das adequações no termo de referência. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos interessados

sitos a Av. São Felipe, n° 34, com CEP 75960-000, Fone: (64) 3645-8000, –

Acreúna - GO.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:EC1E9124

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 018/2024, Processo n° 2933/2024.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACREÚNA-GO.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros de alimentação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social por um período de 12 meses em conformidade ao artigo 105 da lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 27/06/2024 a 27/06/2025.
EMPRESA: **VB SEIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME,** com sede administrativa na Avenida W-7, nº S/N, Quadra 37A, Lote 01ª, Casa 02, Sítios Santa Luzia Residencial, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.922-545, inscrita no CNPJ sob o nº 46.936.421/0001-20.

VALOR TOTAL: R$ 93.900,90.

ADRIANA SILVA DE SOUZA –
Gestora do FMAS.

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Karen Rezende Silva
Código Identificador:51D30F48

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 018/2024, Processo n° 2933/2024.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACREÚNA-GO.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros de alimentação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social por um período de 12 meses em conformidade ao artigo 105 da lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 27/06/2024 a 27/06/2025.
EMPRESA: **PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA ME,** com sede administrativa na Rua Apinajes, nº S/N, Quadra 46, Lote 32, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.993-010, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.071.356/0001-54.

VALOR TOTAL: R$ 15.886,60.

ADRIANA SILVA DE SOUZA –
Gestora do FMAS.

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Karen Rezende Silva
Código Identificador:31FA32D8

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2024, Processo n° 3927/2024.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACREÚNA-GO.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros VARIADOS, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura do município de Acreúna GO por um período de 12 meses em conformidade ao artigo 105 da lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 25/06/2024 a 25/06/2025.
EMPRESA: **KARLLA KASSIA KENES ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.816.494/0001-69, com sede na Avenida Alberto Miguel, no 259, Sala 04, Setor Campinas, Goiânia-GO, CEP 74.510-010.

VALOR TOTAL: R$ 67.334,74.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL –
Prefeito Municipal;

ADRIANA SILVA DE SOUZA –
Gestora do FMAS.

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Karen Rezende Silva
Código Identificador:7C9CD611

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2024, Processo n° 3927/2024.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACREÚNA-GO.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros VARIADOS, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura do município de Acreúna GO por um período de 12 meses em conformidade ao artigo 105 da lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 25/06/2024 a 25/06/2025.
EMPRESA: **CANAA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.777.107/0001-22, com endereço/situada na Rua 15 Unidade 203, nº 198, Lote 05, Parque Atheneu, Goiânia-GO, CEP nº74.890-340.

VALOR TOTAL: R$ 159.713,05.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL –
Prefeito Municipal;

ADRIANA SILVA DE SOUZA –
Gestora do FMAS.

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030

E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Karen Rezende Silva
Código Identificador:BC3D22DE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2024, Processo n° 3927/2024.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACREÚNA-GO.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros VARIADOS, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura do município de Acreúna GO por um período de 12 meses em conformidade ao artigo 105 da lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 25/06/2024 a 25/06/2025.
EMPRESA: **3MARIAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP, com sede administrativa na Avenida dos Democratas, nº S/N, Quadra 77, Lote 28, Bairro** Garavelo Residencial Park, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.932-645, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.341.740/0001-55.

VALOR TOTAL: R$ 8.691,14.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL –
Prefeito Municipal;

ADRIANA SILVA DE SOUZA –
Gestora do FMAS.

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Karen Rezende Silva
Código Identificador:4169DC68

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10597

AVISO DE DISPENSA 10597/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021

CONTRATANTE
Municipio de Bom Jesus - GO

OBJETO
Dispensa de licitação referente Aquisição de RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA COLUNA SECA COM BASE 10M³, conforme especificações do termo de referência, para CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO BAIRRO EURIPEDES ANTONIO DE FREITAS DESTINADAS AO FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOSLECENTES do municipio de Bom Jesus-GO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$: 29.583,33
PERÍODO DE PROPOSTAS
De: 25**/06/2024 ate 27/06/2024**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Bom Jesus-GO, 24 de Junho de 2024

DEBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kenya Cristina Lopes Picouto
Código Identificador:D32F6D8B

FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB DE BOM JESUS
10831

AVISO DE DISPENSA Nº- 10831/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI Nº14.133/2021

Requisição:9335172
Solicitação.: 20186106

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECUSRSOS DO FUNDEF

OBJETO
Dispensa de licitação de Contratação empresa para prestação de serviço para a obra que consiste na Reforma da Escola Municipál Eleonice Alves de França Avelar e engloba os serviços de Cobertura, forros, esquadrias metálicas, Inst.Elétrica, telefônica-cabeamento estruturado, revestimento de paredes, pintura. De acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 116.371,60

PERÍODO DE PROPOSTAS
De: 28/06/2024 ate 02/07/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Bom Jesus-GO, 27 de Junho de 2024

DEBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kenya Cristina Lopes Picouto
Código Identificador:52E32896

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
10744

AVISO DE DISPENSA Nº- 10744/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI Nº14.133/2021

Requisição:
Solicitação.:

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO
Dispensa de licitação de Contratação empresa para prestação de serviço para a obra que consiste na Reforma da Biblioteca pública municipal - Maria Cassiano dos Santos e engloba os serviços de pintura , instalaçao de Hidro-sanitários,esquadrias metálicas,vidros, forros, ferragens, revestimento de paredes. De acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 29.669,48

PERÍODO DE PROPOSTAS
De: 27/06/2024 ate 01/07/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Bom Jesus-GO, 26 de Junho de 2024

DEBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kenya Cristina Lopes Picouto
Código Identificador:10838936

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO; RETIRADA E NOVA INSTAÇÃO DE 120 MTS DE RDU MULTIPLEX PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO DO PORTAL DO MUNICIPIO DE BOM JESUSGO

Aviso de DISPENSA

CONTRATANTE
Municipio de Bom Jesus -Goiás

OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO; RETIRADA E NOVA INSTAÇÃO DE 120 MTS DE RDU MULTIPLEX PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO DO PORTAL DO MUNICIPIO DE BOM JESUS-GO, conforme projeto em anexo, para atender as necessidades do Departamento de infraestrutura do Município de Bom Jesus-GO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$: 24.166,67

PERÍODO DE PROPOSTAS
De: 28/06/2024
Até: 02/07/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

AVISO DE DISPENSA Nº 61/2024
(Processo Administrativo n.° 10866/2024
Solicitação : 20186130

Publicado por:
Amanda Cristina Pereira Silva Rocha
Código Identificador:E3D59E92

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº008/2024

Estado de Goiás
MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024. O Município de Campos Verdes - Go, torna público torna público e para conhecimento das interessadas em participar da licitação supramencionada, a qual tem por a **REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ONIBUS, CAMINHÃO E MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES). Fica redesignado a data de abertura para o dia 10 de julho de 2024, às 09:00 horas.** Mais Informações e acesso ao edital retificado pelo site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)3351-6512. **Campos Verdes, 27/06/2024.**

JOSE DOS REIS DA SILVA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:280850BD

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº009/2024

Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024.O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **10 de julho de 2024**, às **13h30min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PALCO, SOM, LUZ E CAMARIM PARA O DIA DO EVANGÉLICO.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)3351-6512. **Campos Verdes, 27/06/2024.**

JOSE DOS REIS DA SILVA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:1FA3E0B1

COMISSAO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº007/2024

MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA- EDITAL N.º 007/2024. O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES/GO, informa, que realizará no dia **15/07/2024**, às **09h00min**, licitação na modalidade menor preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANSCISCO RAMOS DE MENEZES. DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES.** Maiores informações, Av. Campos Verdes, Centro – Campos Verdes – GO, Fone (62) 3351-6512, no horário de expediente, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com. Campos Verdes, 27/06/2024. Publique-se.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal**.**

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:CA7B8FE9

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO

Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS VERDES, torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, PARA EVENTO DO DIA 05 DE JULHO DE 2024,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **03 de julho de 2024**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br, Campos Verdes GO, 27/06/2024.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:BE5E8BC2

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES, torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM DE PNEUS,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **03 de julho de 2024**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br, Campos Verdes GO, 27/06/2024.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:2EE359D0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Jandaia/Go
Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-Go torna público que deseja **contratar empresa especializada para realização de serviços em comunicação visual (LETREIROS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO) que deverá ser utilizado na sede do Hospital Municipal De Jandaia, conforme especificações do termo de referências,** a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **10:00hs** do dia **03 de julho de 2024**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço por item. Todos os documentos estão disponíveis no site oficial www.jandaia.go.gov.br na aba **AVISO DE DISPENSA**, maiores informações poderão solicitado através do e-mail licitacao.jandaia.go@gmail.com, OU retirados na sala da Superintendência de Licitações desta Prefeitura, localizada no prédio do Centro Público Municipal situado na Av. J.K. de Oliveira, nº 64, Qd. 03D, Centro, Jandaia, Goiás, CEP: 75950-000, em dias e horários de expediente, maiores informações pelo fone (64) 992194683. Jandaia, Go 27/06/2024.

ELISANGELA TELES DE OLIVEIRA ALVES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:4FE2950C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08-2024

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.830.420/0001-38, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n, Qd. 24, Lt. 05, Setor Sul, Portelândia – GO, torna público procedimento licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Sistema de Registro de Preço,** do Tipo **Menor Preço Por Item, Pregão Eletrônico nº. 08-2024,** com a finalidade de contratação de empresa especializada para **Futura, eventual e parcelada aquisição de Material de Proteção e Segurança, para atender as necessidades de segurança das Escolas Municipais,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, que integram o presente Edital de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, regulamentada regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15/2024, Decreto Municipal nº 114/2022, Lei Complementar nº. 123/2006 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 14.133/2021, **abertura:** O presente processo licitatório será realizado eletrônicamente e a abertura ocorrerá no dia **23/07/2024, às 10:00 horas, Horário de Brasília na plataforma BLL Compras - https://bllcompras.com/home/login**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.portelandia.go.gov.br.

Portelândia-GO,11/06/2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME
Decreto N°11 e 12/2021.

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:88A1BFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESPACHO DE N. 1481 DE 2024 (SECRETARIA DE GOVERNO)

Processo Administrativo: 1481/2024 (Executivo)

Interessado: Helenamar Borges da Silva (Secretária Municipal de Cultura, Evento, Turismo, Esporte e Festa do Carreiro)

Procedimento: Solicitação de formalização de custeio de despesas de premiação de evento esportivo realizado pela Administração Municipal, conforme documentação que instruem os presentes autos administrativos.

DESPACHO de n. 1481/2024 – EXECUTIVO

Trata-se de solicitação de despesa pública, conforme especificado em epígrafe, encaminhado a este Gabinete para a devida deliberação nos termos da delegação disposta pela Chefe do Poder Executivo do Município de Portelândia/GO.
Os presentes autos vieram instruídos de toda a documentação exigida pela legislação aplicável, com a juntada de documentos necessários para o custeio que discorre os presentes autos administrativos.
A Secretaria Municipal de Finanças certificou a disponibilidade financeira, bem como a programação financeira para custear a despesa pública solicitada.
O Departamento de Contabilidade declarou a disponibilidade de créditos orçamentários existentes no vigente orçamento, bem como a compatibilidade das despesas com a LOA, LDO e PPA.
A douta Assessoria Jurídica exarou parecer técnico, opinando pela legalidade do procedimento.
Nesse sentido, autorizamos que seja empenhado, liquidado e pago a premiação a equipe de futebol de salão, por meio de seu representante, abaixo relacionado, na forma solicitada.

1ª Copa de Futsal de Portelândia/GO		
Nome	**CPF/MF**	**Valor**
Wilker Morais Lobo dos Santos	031.818.091-01	R$ 3.000,00
Endereço	**Equipe**	**Premiação**
Avenida Pinheiros, Quadra 17, Lote 26, s/n, esquina com Avenida João Evaristo Vilela, Residencial Jardim Floresta, CEP n. 75.831-266, Mineiros-GO	Paçoca Futebol Clube	1º Lugar

Ante o exposto, deliberamos que a execução financeira e orçamentária se dará com a seguinte consignação orçamentária e programação financeira:

Dotação Orçamentária: 03.16.13.392.0008.2.019-3.3.90.31.00
Ficha Orçamentária: 96
Subelemento: 00
Fonte de Recursos: 100
Destinação de Recursos: 00

Encaminhado ao Departamento de Contabilidade em 27.06.2024.

SÍLVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo/Gestor do Executivo

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:7BD09330

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESPACHO DE N. 1488 DE 2024 (SECRETARIA DE GOVERNO)

Processo Administrativo: 1488/2024 (Executivo)

Interessado: Helenamar Borges da Silva (Secretária Municipal de Cultura, Evento, Turismo, Esporte e Festa do Carreiro)

Procedimento: Solicitação de formalização de custeio de despesas de premiação de evento esportivo realizado pela Administração Municipal, conforme documentação que instruem os presentes autos administrativos.

DESPACHO de n. 1488/2024 – EXECUTIVO

Trata-se de solicitação de despesa pública, conforme especificado em epígrafe, encaminhado a este Gabinete para a devida deliberação nos termos da delegação disposta pela Chefe do Poder Executivo do Município de Portelândia/GO.
Os presentes autos vieram instruídos de toda a documentação exigida pela legislação aplicável, com a juntada de documentos necessários para o custeio que discorre os presentes autos administrativos.
A Secretaria Municipal de Finanças certificou a disponibilidade financeira, bem como a programação financeira para custear a despesa pública solicitada.
O Departamento de Contabilidade declarou a disponibilidade de créditos orçamentários existentes no vigente orçamento, bem como a compatibilidade das despesas com a LOA, LDO e PPA.
A douta Assessoria Jurídica exarou parecer técnico, opinando pela legalidade do procedimento.
Nesse sentido, autorizamos que seja empenhado, liquidado e pago a premiação a equipe de futebol de salão, por meio de seu representante, abaixo relacionado, na forma solicitada.

1ª Copa de Futsal de Portelândia/GO		
Nome	**CPF/MF**	**Valor**
Guthierre Sinval Irineu Feitosa	034.416.881-63	R$ 1.000,00
Endereço	**Equipe**	**Premiação**
Avenida 11, Quadra 32, Lote 01, s/n, Loteamento Santa Isabel, CEP n. 75.833-089, Mineiros-GO	MDS Futsal	2º Lugar

Ante o exposto, deliberamos que a execução financeira e orçamentária se dará com a seguinte consignação orçamentária e programação financeira:

Dotação Orçamentária: 03.16.13.392.0008.2.019-3.3.90.31.00
Ficha Orçamentária: 96
Subelemento: 00
Fonte de Recursos: 100
Destinação de Recursos: 00

Encaminhado ao Departamento de Contabilidade em 27.06.2024.

SÍLVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo/Gestor do Executivo

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:1156514D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2265/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2265/2024

"Declara inexigível de procedimento licitatório a contratação de prestação de serviços de enfermeira (plantonista) por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, de forma complementar, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO os dispostos no art. 72, 78, 79, I, e 74, IV, ambos da Lei Federal de n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre o processo de contratação direta, os procedimentos auxiliares de contratação, sobre credenciamento e sobre a tipificação de inexigibilidade de procedimento licitatório, tais procedimentos;

CONSIDERANDO os dispostos na Instrução Normativa do TCM/GO de n. 08/2023, que Orienta os municípios goianos sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde, com vistas à complementação dos serviços públicos municipais de saúde;

CONSIDERANDO o teor do regulamento municipal sobre o procedimento auxiliar de contatação denominado de credenciamento no âmbito do Município de Portelândia/GO, por meio do Decreto de n. 23, de 11.03.2024

CONSIDERANDO o preconizado no Edital de Chamamento Público de n. 03/2024, sobre credenciamento de serviços complementares aos serviços já existentes na saúde pública municipal

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 003/2024, e do Processo Administrativo supra mencionado, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços complementares de enfermeira (plantonista), para serem tomados no hospital municipal Otacilio Jose de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimativo global para o exercício financeiro vigente de **R$ 33.250,00** (Trinta e Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais), relacionados ao período de vigência do exercício financeiro de 2024, com valor estimado mensal de **R$ 4.750,00** (Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), período de contratação de 07 (sete) meses em todo exercício financeiro vigente,, observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. 03/2024, objeto do Processo Administrativo de n. 2265/2024.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de n. 003/2024, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa, **V M S LOPES-SAUDE (OTICA MELO),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n. 55.597.313/0001-60, estabelecida na rua 16 s/n, QD. 35, LT.08, Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado por seu proprietário a Sra. Vanessa Melo Souza Lopes, brasileira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o n. 006.845.681-60, residente e domiciliado na cidade de Portelândia/GO, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal**: **06.08.10.302.0005.2.009 – 3.1.90.34.00**, Ficha Orçamentaria: **214**, Sub Elemento: **03**, Recurso: **FUS,** Fonte de Recurso: **102**, Destinação dos Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **OZAID JOSÉ RODRIGUES** brasileiro, Diretor Administrativo do hospital municipal Otacilio Jose de Rezende, de Matrícula Funcional de n. 3.534, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Junho de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:4EBFEE3A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024 DO PREGAO ELETRÔNICO 068/2024

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024 DO PREGAO ELETRÔNICO 068/2024

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS – GO** torna público a todos os interessados que o contrato do Pregão Eletrônico 068/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria à elaboração da implantação do aterro temporário pequeno porte e elaboração de encerramento do aterro de inertes Resíduos de Construção Civil (RCC), sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com o vencedor: **TERRA VERDE LICENCIAMENTO E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n° 44.153.798/0001-87, com sede administrativa na cidade de Quirinópolis - GO, Contrato: nº 198/2024 no valor de R$ 78.997,00 (setenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 24 de junho de 2024.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto nº 13.176/2024

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:03FC7F6F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 530/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 530/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de DEDETIZAÇÃO e CONTROLE DE PRAGAS, para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal. Conforme solicitação da SME". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 02 de Julho de 2024. Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 27 de Junho de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:A39A80B2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 429/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 429/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 429/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de contratação de banda musical para evento da VII Semana do Meio Ambiente no dia 08/06/2024 (descida ecológica) de Rialma-GO, conforme a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º**

429/2024. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **53.048.327 LUCAS VIEIRA DE SOUSA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF 53.048.327/0001-08, com sede administrativa à Rua 74, Quadra 06, Lote 11 e 12, Residencial Hebron, na cidade de Rialma – GO, CEP 76.310-000, com objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de contratação de banda musical para evento da VII Semana do Meio Ambiente no dia 08/06/2024 (descida ecológica) de Rialma-GO, conforme a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 06 dias do mês de Junho de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:0F380F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 504/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 504/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 504/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa juridica especializada para: aquisição de uma lavadora Brastemp 13 KG, para atender as necessidades do CMEI Comecinho de Vida, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 504/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CASA BRASIL MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 02.396.984/0011-79**, com sede administrativa à Avenida Bernardo Sayão, N° 6482, Qd BF, Lote 52, Centro, no município de Ceres-GO, CEP: 76.300-000, neste ato representado pela, com objetivo de contratação de pessoa juridica especializada para: aquisição de uma lavadora Brastemp 13 KG, para atender as necessidades do CMEI Comecinho de Vida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 1.990,00 (Hum mil novecentos e noventa reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 27 dias do mês de Junho de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:3E4C275F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 529/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 529/2024**, processo administrativo n.º 529/2024, referente o objetivo de Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços laboratoriais em UTI, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 529/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **ENIO FELIPE NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 01.272.372/0001-30, com sede administrativa à Rua Meinha Mendes, nº 90, Bairro Centro, no município de Ceres-GO, CEP: 76.300-000, com objetivo de Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços laboratoriais em UTI, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 3.070,00 (Três mil e setenta reais)** tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 10 dias do mês de Junho de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:B7E01FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 528/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 528/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "contratação de pessoa jurídica para aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº.

14.333/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail dispensarialmasa@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 02 de julho de 2024.Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 27 de junho de 2024

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:0E8D03C5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1529, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 1529, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
"Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a legislatura 2025/2028".
O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários, para a próxima legislatura, observadas as disposições da Constituição Federal, ficam assim fixados:
I - Prefeito Municipal.....R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
II – Vice-Prefeito.....R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
III – Secretário de Planejamento, Coordenação e Administração; Educação; e, Saúde, R$ 7.000,00 (sete mil reais).
IV – Demais Secretários, R$ 6.000,00 (seis mil reais).
V – Secretário Geral do Poder Legislativo.....6.000,00 (seis mil reais).
Art. 2º - Aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários fica assegurada à revisão geral anual, mediante lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante prevê o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – é devido o décimo terceiro salário, a ser pago na data do aniversário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:52FB3E0F

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1530, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 1530, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
"Fixa os subsídios do Presidente da Câmara Municipal e Vereadores para o Quadriênio 2025/2028".
O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de SANCLERLÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS, para o quadriênio 2025/2028, observadas as disposições da Constituição Federal, ficam assim fixados:
I – Vereador Presidente..... R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
II – Vereadores..... R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Art. 2º - Aos subsídios dos Vereadores fica assegurada à revisão geral anual, mediante lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante prevê o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – É devido ainda o décimo terceiro subsídio, a ser pago na data do aniversário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:81D0BDDC

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1531, DE 27 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 1531, DE 27 DE JUNHO DE 2024

"Altera o art. 165 da Lei Complementar nº 317/1984 e dá outras providências."

O Prefeito do Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal e Lei Orgânica, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O art. 165 da Lei Complementar nº 317/1984, passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 165 – Por motivo de conveniência pública, poderão funcionar em horários especiais os seguintes estabelecimentos:
I- Varejistas de frutas, legumes, verduras, aves e ovos:
a) - nos dias úteis- das 06 às 22 horas;
b) - aos domingos e feriados- das 06 às 12 horas.

II- Varejistas de peixe:
a) - nos dias úteis- das 05 às 17 horas:
b) - aos domingos e feriados- das 05 às 12 horas.

III- Açougues e varejistas de carnes frescas:
a) – nos dias úteis- das 05 às 18 horas.

IV- Padarias:
a) – nos dias úteis- das 05 às 22 horas;
b) – nos domingos e feriados- das 05 às 18 horas.

V – Farmácias e Drogarias:
Nos dias úteis – das 07:00 às 19:00;
Aos sábados – das 07:00 às 13:00.

VI- Restaurantes, bares, botequins, confeitarias, sorveterias e bilhares:
a) - nos dias úteis- das 07 às 24 horas;
b) - aos domingos e feriados- das 07 às 22 horas.

VII- Agências de aluguel de bicicletas e similares:

a) - nos dias úteis- das 06 às 22 horas;
b) - aos domingos e feriados- das 07 às 12 horas.

VIII- Charutarias e bomboneiros:
a)- nos dias úteis- das 07 às 22 horas;
b) - nos domingos e feriados, das 07 às 12 horas;
IX- Barbeiros, cabeleireiros, massagistas e engraxates:
a) - nos dias úteis- das 08 às 20 horas;
b) – nos sábados e vésperas de feriados ou dias de festas, o encerramento poderá ser feito às 22 horas.

X- Cafés e leitarias:
a)- Nos dias úteis- das 05 às 22 horas;
b)- Aos domingos e feriados- das 05 às 12 horas.

XI- Distribuidores e vendedores de jornais e revistas:
a) Nos dias úteis- das 05 às 24 horas;
b) Nos domingos e feriados- das 05 às 18 horas.

XII- Lojas de flores e coroas:
a) – nos dias úteis- das 07 às 22 horas;
b) – nos domingos e feriados- das 07 às 12 horas.

XIII- Carvoarias e similares:
a) – nos dias úteis das 06 às 18 horas;
b) – nos domingos e feriados- das 06 às 12 horas.

XIV- Dancings, Cabarés e similares:
– das 20 horas às 02 horas da manhã do dia seguinte.

XVI- Casas de loteria:

a)- nos dias úteis- das 08 às 20 horas;

b)- nos domingos e feriados- das 08 às 14 horas.

XVII – Distribuidoras de bebidas:
a) - nos dias úteis- das 07 às 02 horas da manhã do dia seguinte;
b) - aos domingos e feriados- das 07 às 24 horas.

§1 – Compreende-se por horário de plantão aquele estabelecido entre:

I - às 19:01 até as 06:59 dos dias úteis;

II – Aos Sábados das 13:01 até às 06:59 da segunda-feira.

III – dos feriados nacionais, estaduais ou municipais previamente fixados em lei.

§2 – Estão autorizados a funcionarem no período compreendido por plantão, tão somente as farmácias e drogarias que estejam em escala de plantão, previamente fixada por Decreto do Executivo Municipal.

§3º - Fica o chefe do executivo autorizado a editar decreto para suprir eventuais omissões em relação ao horário de funcionamento e peculiaridades do horário de funcionamento das farmácias e drogarias instaladas no município de Sanclerlândia.

§4º - O estabelecimento comercial que deixar de cumprir a escala de plantão fixada em Decreto Municipal, será penalizado de forma subsidiária e cumulativa em caso de reincidência, nas seguintes penas:

I – Multa de 50 UFM´s;

II – Suspensão temporárias das atividades;

III – Cassação do Alvará de Funcionamento.

§5º - Quando fechadas, as farmácias deverão afixar à porta, uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:8201F1B0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 099/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02.
CONTRATADA: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 32.951.008/0001-20.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE (01) UM VEÍCULO NOVO 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COR BRANCO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº. 202100010009848-1667.
VALOR GLOBAL: R$ 78.500,00 (SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 25/06/2024 à 22/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:50720418

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 01/2024

O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, a partir do dia 01 de julho de 2024 até 22 de julho de 2024 às 09:00 Horas, no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida José Mario da Costa Rezende, Nº. 13, Centro, Turvelândia -Goiás. O edital e os anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou no site: www.turvelandia.go.gov.br, maiores informações pelo e-mail: licitarturvelandia.go.gov.br.

Turvelândia-Goiás, 27/06/2024.

AMANDA CARLA DAS NEVES SOUZA
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:8D33FFF9